

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS E DE CRÉDITOS EM GARANTIA**

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, firmado nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei nº 4.728/65”), dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei nº 9.514/97”) e disposições pertinentes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), as partes:

na qualidade de cedentes fiduciantes,

EL SHADAI CERRADO EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Av. T-15, esquina com C-264, nº 1848, quadra 592, lote 10, sala 10, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-380, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.343.920/0001-70, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como “SPE El Shadai Cerrado”;

EL SHADAI FORTALEZA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Marcos Macedo, nº 1333, torre 2, sala 518, Shopping Pátio Dom Luis, CEP 60150-190, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.596.452/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como “SPE Fortaleza”;

EL SHADAI MESQUITA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Av. T-15, esquina com C-264, nº 1848, quadra 592, lote 10, sala 10, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-380, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.261.586/0001-02, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como “SPE Mesquita”;

EL SHADAI SANTA HELENA EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Av. T-15, esquina com C-264, nº 1848, quadra 592, lote 10, sala 10, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-380, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.227.173/0001-05, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como “SPE Santa Helena”;

PEGASUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Boa Vista, estado de Roraima, na Rua Cecília Brasil, nº 1055, sala 5 C, Centro, CEP 69.301-080, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.172.144/0001-89, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como “SPE Pegasus”;

EL SHADAI PANORÂMICO FORMOSA EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Av. T-15, esquina com C-264, nº 1848, quadra 592, lote 10, sala 10,

Setor Nova Suíça, CEP 74.280-380, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.372.640/0001-08, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Panorâmico"; e

DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Av. T-15, esquina com C-264, nº 1848, quadra 592, lote 10, sala 10, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-380, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.555.336/0001-77, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "Do Valle"; e, em conjunto com a SPE El Shadai Cerrado, SPE Fortaleza, SPE Mesquita, SPE Santa Helena, SPE Pegasus e SPE Panorâmico, as "SPE";

na qualidade de cessionária fiduciária,

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403 Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como "Fiduciária" ou "Emissora"; e

na qualidade de interveniente anuente,

DJR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, na Rua Lindamir Machado Krausa, nº 8, Bairro Tanguá, CEP 83508-576, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.282.395/0001-00, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como "Companhia".

(os Fiduciantes e a Fiduciária quando em conjunto, doravante denominados "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte");

II – CONSIDERANDO QUE:

- (a) a Companhia celebrou em 10 de fevereiro de 2020 com a Securitizadora, e outras partes, o "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da 1ª Emissão da DJR Participações S.A.*", conforme aditado em 16 de março de 2020 ("Escritura de Emissão de Debênture"), por meio do qual a Companhia emitiu 100.000.000 (cem milhões) de debêntures ("Debêntures"), no montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), as quais foram subscritas, de forma privada, pela Fiduciária;
- (b) em razão da emissão das Debêntures, e após a subscrição das Debêntures pela Fiduciária, a Fiduciária emitiu em 16 de março de 2020, 2 (duas), cédulas de créditos imobiliários integrais, sem garantia real ("CCI"), nos termos do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliária Integrais sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*" ("Escritura de Emissão de CCI"), representativa do

crédito imobiliário oriundo das Debêntures, com valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), bem como todos e quaisquer outros encargos devidos pela Companhia por força da Escritura de Emissão de Debênture, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos na Escritura de Emissão de Debêntures ("Créditos Imobiliários");

- (c) a Fiduciária é uma companhia securitizadora, constituída na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei nº 9.514/97"), devidamente registrada perante a CVM, nos termos da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414"), tendo como objeto a aquisição e a securitização de créditos imobiliários, mediante a emissão de certificados de recebíveis imobiliários;
- (d) os Créditos Imobiliários representados pelas CCI servirão de lastro para a emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 31ª e 32ª série da 1ª emissão da Fiduciária ("Emissão"), emitidos nos termos do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 31ª e 32ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A.*", firmado nesta data entre a Fiduciária e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Termo de Securitização");
- (e) os CRI serão ofertados publicamente com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e do "*Contrato de Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 31ª e 32ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A.*" ("Contrato de Distribuição"), celebrado nesta data entre a Securitizadora e a CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, sala 2B, Ed. Madison, Vila Olímpia, CEP 04547-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.671.743/0001-19 (respectivamente "Oferta Restrita" ou, quando mencionada em conjunto com as etapas descritas nos itens "a" ao "c" acima, a "Operação");
- (f) as SPE são titulares dos direitos creditórios oriundos dos empreendimentos descritos e caracterizados no Anexo I a este instrumento ("Empreendimentos Imobiliários");
- (g) em 31 de janeiro de 2020, haviam sido comercializados pelas SPE 589 (quinhentos e oitenta e nove) lotes dos Empreendimentos Imobiliários, conforme descritos no Anexo III ao presente instrumento ("Lotes Comercializados") e haviam 5.132 (cinco mil, cento e trinta e dois) lotes dos Empreendimentos Imobiliários pendentes de comercialização pelas SPE, conforme descritos no Anexo II ao presente instrumento ("Lotes em Estoque" ou, quando mencionadas em conjunto com os Lotes Comercializadas, "Lotes");

- (h) como forma de garantia adicional à Dperação e possibilitando a garantia do adimplemento integral das Dbrigações Garantidas (conforme definido abaixo) as SPE desejam ceder fiduciariamente em garantia à Fiduciária (i) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da SPE El Shadai Cerrado, SPE Fortaleza, SPE Santa Helena, SPE Pegasus, SPE Panorâmico e Do Valle, bem como 55% (cinquenta e cinco por cento) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da SPE Mesquita, todos oriundos da comercialização de Lotes Comercializados ("Direitos Creditórios Presentes"); e (ii) a totalidade dos direitos creditórios futuros da SPE El Shadai Cerrado, SPE Fortaleza, SPE Santa Helena, SPE Pegasus, SPE Panorâmico e Do Valle, bem como 55% (cinquenta e cinco por cento) da totalidade dos direitos creditórios da SPE Mesquita, todos oriundos da comercialização de Lotes em Estoque ("Direitos Creditórios Futuros" ou, quando mencionados em conjunto com os Direitos Creditórios Presentes, "Direitos Creditórios");
- (i) adicionalmente, em garantia do pagamento das Dbrigações Garantidas será celebrado nesta data a Alienação Fiduciária de Ações e a Alienação Fiduciária de Quotas;
- (j) o presente instrumento é parte da Dperação, negócio jurídico complexo, de interesses recíprocos, e, por conseguinte, deverá ser interpretado em conjunto com: (i) a Escritura de Emissão de Debênture; (ii) a Escritura de Emissão de CCI; (iii) o Termo de Securitização; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas; e (v) o Contrato de Distribuição (em conjunto com o presente instrumento, todos esses documentos doravante denominados "Documentos da Dperação");
- (k) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé;
- (l) as Partes dispõem das devidas autorizações societárias e legais necessárias à celebração deste instrumento;
- (m) aos termos iniciados por letra maiúscula constantes deste instrumento são atribuídas as definições constantes do Termo de Securitização, caso não sejam de outra forma aqui definidos.

RESOLVEM, na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos em Garantia*" ("Contrato" ou "Cessão Fiduciária em Garantia"), que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

1.1. Em garantia do pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) e do cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia, por força da Escritura de Emissão de Debênture, perante a Fiduciária, bem como o pagamento de todas as despesas relacionadas à emissão dos CRI ("Obrigações Garantidas"): as SPE, neste ato, (a) cedem fiduciariamente em garantia à Fiduciária a totalidade dos Direitos Creditórios Presentes, de titularidade das SPE, oriundos da compra e venda dos Lotes Comercializados, conforme identificados no Anexo III ao presente instrumento, bem como quaisquer outros direitos e frutos que, a qualquer tempo, sejam concernentes aos Direitos Creditórios Presentes, ou a eles atribuídos ou deles decorrentes ("Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia"), nos termos da lei aplicável, e (b) prometem ceder fiduciariamente em garantia à Fiduciária a totalidade dos Direitos Creditórios Futuros, de titularidade das SPE, que vierem a ser oriundos da compra e venda dos Lotes em Estoque, conforme identificados no Anexo II ao presente instrumento, bem como quaisquer outros direitos e frutos que, a qualquer tempo, sejam concernentes aos Direitos Creditórios Futuros, ou a eles atribuídos ou deles decorrentes, nos termos da Lei aplicável.

1.1.1. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente Cessão Fiduciária em Garantia.

1.1.2. Incorporar-se-ão automaticamente à presente garantia qualquer novo contrato de compra e venda oriundos de Lotes em Estoque detidos pelas SPE, observado o previsto na Cláusula 1.1.2.1 abaixo, passando a ser considerado Direito Creditório Cedido Fiduciariamente. Caso subsidiária(s) da Companhia, que não seja(m) as SPE venha(m) a investir, em quaisquer empreendimentos imobiliários, os direitos de crédito decorrentes da celebração dos contratos de compra e venda futuros celebrados pela(s) subsidiária(s) da Companhia que não sejam as SPE e que vier(em) a investir em quaisquer empreendimentos imobiliários deverão ser objeto da presente Cessão Fiduciária em Garantia ("Novas Sociedades" e "Garantia Adicional", respectivamente).

1.1.2.1. Para fins do item 1.1.2 acima, ficam os Fiduciantes obrigados a cada 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato, e até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, celebrar um aditamento a este contrato na forma do Anexo IV, a fim de atualizar o Anexo II e o Anexo III deste instrumento, ficando dispensada a prévia realização de Assembleia Geral dos Titulares do CRI. O presente instrumento também deverá ser aditado, a fim de atualizar o Anexo II e o Anexo III deste instrumento, sempre que quaisquer Novas Sociedades venham a investir em quaisquer empreendimentos imobiliários, para incluir a Garantia Adicional como objeto da presente Cessão Fiduciária em Garantia, ficando dispensada a prévia realização de Assembleia Geral dos Titulares do CRI, observado o previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.

1.1.3. Qualquer referência neste Contrato a Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia será igualmente considerada como uma referência a qualquer Garantia Adicional, tal como prevista no item 1.1.2 acima.

1.1.4. As Fiduciárias autorizam que os recursos depositados nas Contas SPEs sejam transferidos para Conta Centralizadora e o excesso, caso haja, seja destinado para amortização extraordinária facultativa das Debêntures ou liberado para conta de livre movimentação de titularidade da Companhia.

1.2. A transferência da titularidade fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, pelos Fiduciários à Fiduciária, opera-se, na data de assinatura deste Contrato e subsistirá até o cumprimento válido e eficaz da totalidade das Obrigações Garantidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

2.1. As Obrigações Garantidas têm suas características descritas na Escritura de Emissão de Debênture, que, para os fins dos artigos 66-B da Lei nº 4.728/65 e 18 da Lei nº 9.514/97, tendo por características gerais, as seguintes condições:

DEBÊNTURES	
Valor Total de Principal:	Debêntures da Primeira Série: R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais). Debêntures da Segunda Série: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
Remuneração:	Debêntures da Primeira Série: 7,00% (sete por cento) ao ano. Debêntures da Segunda Série: 17,88% (dezesete inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) ao ano.
Prazo e Data de Vencimento:	Debêntures da Primeira Série: 20 de novembro de 2033. Debêntures da Segunda Série: 20 de janeiro de 2035.
Atualização Monetária:	A partir da (i) primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série; (ii) primeira data de integralização das Debêntures da Segunda Série; ou (iii) da última data de pagamento de amortização, conforme o caso, até a próxima data de pagamento de amortização ou a integral liquidação das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA/IBGE").

<p>Encargos:</p>	<p>Nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido da respectiva amortização e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), bem como à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança.</p>
-------------------------	--

2.2. As demais características das Obrigações Garantidas encontram-se discriminadas no Termo de Securitização, dentre elas o pagamento das Despesas do Patrimônio Separado, previstas no item 15.1 do Termo de Securitização e recomposição do Fundo de Reserva (conforme definido no Termo de Securitização).

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÕES, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DAS CEDENTES

3.1. Os Fiduciantes declaram e garantem à Fiduciária, em relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia e os respectivos contratos ("Contratos de Compra e Venda") que:

(i) os Contratos de Compra e Venda, consubstanciam-se e consubstanciar-se-ão, durante a vigência desta Cessão Fiduciária em Garantia, em relações jurídicas regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores neles indicados;

(ii) são os únicos titulares dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, não havendo qualquer impedimento em cedê-los fiduciariamente nos termos deste instrumento;

(iii) não constituíram tampouco constituirão sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, durante a vigência desta Cessão Fiduciária em Garantia, quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal ou real, com exceção desta garantia fiduciária, não sendo do conhecimento dos Fiduciantes a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja os seus direitos de celebrar a presente Cessão Fiduciária em Garantia ou ceder fiduciariamente os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;

(iv) não têm conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os imóveis objeto dos Contratos de Compra e Venda, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia ou, ainda que indiretamente, a cessão fiduciária objeto do presente Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia;

7

↑

(v) não tem conhecimento da existência de restrições urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acesso, relacionadas aos imóveis objeto dos Contratos de Compra e Venda, bem como no que se refere à construção dos mesmos, que afetem ou possam vir a afetar os respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia ou, ainda que indiretamente, a presente Cessão Fiduciária em Garantia;

(vi) no melhor conhecimento dos Fiduciantes, os Lotes objeto dos Contratos de Compra e Venda estão livres de materiais perigosos, assim entendidos os materiais explosivos ou radioativos, dejetos perigosos, substâncias tóxicas e perigosas ou materiais afins ou qualquer outra substância ou material considerado perigoso pelas leis brasileiras, que possam vir a afetar os respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia ou, ainda que indiretamente, a presente Cessão Fiduciária em Garantia;

(vii) não têm conhecimento da existência de processos de desapropriação, servidão ou demarcação de terras envolvendo, direta ou indiretamente, os respectivos Lotes objeto dos Contratos de Compra e Venda, que afetem ou possam vir a afetar os respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia ou, ainda que indiretamente, a presente Cessão Fiduciária em Garantia;

(viii) os direitos creditórios objeto dos Contratos de Compra e Venda encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal ou real, não sendo do conhecimento dos Fiduciantes a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito dos Fiduciantes de celebrar a presente Cessão Fiduciária em Garantia; e

(ix) não têm conhecimento de qualquer procedimento, administrativo ou judicial, que impeça ou possa impactar negativamente a presente Cessão Fiduciária em Garantia, a Operação ou qualquer dos Documentos da Operação.

3.2. Os Fiduciantes obrigam-se a realizar, às suas expensas, o registro do presente Contrato e seus eventuais aditamentos no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Curitiba, estado do Paraná e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Cidades das sedes das SPEs ("Cartórios de Registro de Títulos e Documentos"), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão de Debênture).

3.2.1. Não obstante o prazo previsto no item 3.2 acima, qualquer aditamento a este Contrato deverá ser apresentado aos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos para realização do referido registro no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da data de celebração do aditamento, devendo a Companhia entregar a Fiduciária, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data do respetivo registro, 1 (uma) via original deste Contrato e qualquer aditamento subsequente devidamente registrada.

3.2.2. Caso seja feita qualquer exigência para o registro da presente Cessão Fiduciária em Garantia pelos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, o prazo indicado no caput supra será

prorrogado automaticamente por igual período, exclusivamente para o cumprimento das respectivas exigências, desde que a prenotação não seja cancelada.

3.2.3. Não obstante o disposto no item 3.2 acima, caso os Fiduciantes não efetuem o registro dos respectivos instrumentos nos termos ali referidos, fica a Fiduciária, sem prejuízo de caracterizar descumprimento de obrigação não pecuniária por parte dos Fiduciantes, autorizada a proceder ao mencionado registro, devendo os Fiduciantes arcar com todas as despesas incorridas pela Fiduciária para tal.

3.2.4. Os Fiduciantes obrigam-se a manter o registro deste Contrato na forma aqui estabelecida em pleno vigor e efeito perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes até que todas as Obrigações Garantidas sejam integralmente cumpridas.

3.2.5. Os Fiduciantes, de forma solidária, se obrigam, as suas expensas, a cumprir qualquer outro requerimento legal que venha a ser aplicável e necessário a preservação e/ou exercício dos direitos da Fiduciária constituídos neste Contrato.

3.3. Pelo fato dos Direitos Creditórios Presentes serem representados para pagamentos por meio de carnês ou boletos bancários e, tendo em vista que não há nos Contratos de Compra e Venda cláusula que restrinja a cessão fiduciária, as SPE obrigam-se, conforme aplicável, em até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste Contrato, a enviar novos carnês ou boletos bancários a cada um dos Adquirentes dos Lotes Comercializados, determinando que os pagamentos dos Direitos Creditórios Presentes sejam efetuados, exclusivamente, nas respectivas contas bancárias de titularidade da Fiduciária, referente à cada SPE, conforme indicado no Anexo VI deste Contrato. O novo boleto bancário deve constar substancialmente o seguinte texto: *“Os créditos do contrato de compra e venda de lote objeto desta cobrança foram cedidos fiduciariamente para a Logos Companhia Securitizadora S.A. e seu pagamento será creditado na conta corrente nº [=], mantida junto à Agência 6349, do Banco Bradesco S.A.”.*

3.4. Adicionalmente cada SPE obriga-se a incluir nos Contratos de Compra e Venda Futuros redação, substancialmente nos termos indicados abaixo, informando os Adquirentes dos Imóveis em Estoque acerca da presente Cessão Fiduciária em Garantia, contemplando instrução para que o Adquirente da Unidade em Estoque efetue o pagamento decorrente dos Direitos Creditórios Futuros, exclusivamente, nas respectivas contas bancárias de titularidade da Fiduciária, referente à cada SPE, conforme indicado no Anexo VI deste Contrato.

“Os direitos creditórios oriundos deste contrato de compra e venda do imóvel [=], objeto da Matrícula [=], foram cedidos fiduciariamente em garantia pela [nome da SPE] em favor da Logos Companhia Securitizadora S.A., nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos em Garantia” celebrado em 16 de março de 2020 e do “Instrumento Particular de Escritura de

Emissão Privada de Debêntures da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da 1ª Emissão da DJR Participações S.A.". Assim, nos termos dos contratos supramencionado, todos os valores devidos à [nome da SPE], no âmbito deste instrumento, deverão ser pagos conta corrente nº [=], mantida junto à Agência 6349, do Banco Bradesco S.A".

3.4.1. Para fins do disposto nos itens 3.3 e 3.4 acima, os Fiduciantes, por meio deste instrumento, outorgam poderes à Fiduciária para que esta atue, sem qualquer ônus aos Fiduciantes, como sua procuradora, com poderes para notificar os Adquirentes para os fins do Artigo 290 do Código Civil, na ocorrência de qualquer inadimplemento da Companhia ou das obrigações dos Fiduciantes no âmbito deste Contrato ou dos Documentos da Operação, conforme notificação enviada pela Fiduciária aos Fiduciantes. No exercício do mandato ora constituído, a Fiduciária deverá notificar os Adquirentes da ocorrência da cessão fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, bem como instruí-los com relação aos procedimentos para pagamento, nos termos indicados na notificação correspondente. A Fiduciária neste ato, aceita de forma irrevogável e irretroatável os poderes a ela conferidos e obriga-se a aplicar toda a diligência habitual na execução do mandato que ora lhe é outorgado. O presente mandato vigorará pelo prazo desta Cessão Fiduciária em Garantia, não gerará nenhum direito de remuneração para a Fiduciária, sendo somente passível de execução na ocorrência de qualquer inadimplemento da Companhia ou das obrigações dos Fiduciantes no âmbito deste Contrato ou dos Documentos da Operação, conforme notificação enviada pela Fiduciária aos Fiduciantes.

3.5. Não obstante o disposto nos itens 3.3 e 3.4 acima, caso, após a celebração deste Contrato, a compensação do pagamento das parcelas dos Lotes Comercializados ocorrer em conta diversa das Contas de Recebimento SPE, os Fiduciantes se comprometem em, até 1 (um) Dia Útil, transferir o respectivo valor para as devidas Contas de Recebimento SPE, conforme indicadas no Anexo VI deste Contrato.

3.6. Conforme faculdade estabelecida no artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, as Partes estabelecem que a Companhia ficará responsável, como fiel depositária, pela guarda de todos e quaisquer documentos originais que evidenciem a válida e eficaz constituição dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia ("Documentos Comprobatórios"), devendo apresentá-los a Fiduciária em até 5 (cinco) dias contados da respectiva solicitação ou em menor prazo se exigido por terceiro interessado ou pelo poder público.

3.7. Constatando-se a ocorrência de qualquer sentença judicial condenatória ou sentença arbitral, em sede de arresto, sequestro ou penhora que acarretem ou possam acarretar a deterioração dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, os Fiduciantes obrigam-se a, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da ocorrência de quaisquer dos eventos supramencionados, reforçar ou complementar a garantia aqui concedida, por meio da constituição, registro e, conforme o caso averbação de outras garantias, desde que previamente aprovadas pela Fiduciária, sem necessidade de aprovação dos Titulares do CRI, observado que tal obrigação não será aplicável caso o Gatilho de Sobregarantia (conforme definido abaixo) esteja acima de 150% (cento e cinquenta por cento).

3.8. Mensalmente, na Data de Amortização das Debêntures, será verificada pela Emissora a razão ("Gatilho de Sobregarantia") entre:

A. o somatório do saldo devedor dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, trazidos a valor presente (a1) à taxa de 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano ou às respectivas taxas dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, o que for maior, levando em consideração: o desconto correspondente aos (a) Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia Inadimplidos (conforme abaixo definido); (b) os direitos creditórios cedidos fiduciariamente futuros cujas unidades não tenham sido vendidas à época da verificação (ou seja, lotes em estoque); e (c) os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia cujo Loan-to-Value ("LTV") seja superior a 100% (cem por cento) à época da verificação, tomando por base o valor médio da venda do metro quadrado das unidades vendidas nos últimos 6 (seis) meses; e

B. o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures.

3.8.1. Serão considerados inadimplidos os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia cujas prestações não tenham sido pagas a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia a contar do respectivo vencimento ("Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia Inadimplidos").

3.8.2. Para propósito do cálculo do Gatilho de Sobregarantia, somente serão considerados os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente com histórico de pagamento adimplente de pelo menos 3 (três) meses.

3.9. Caso o Gatilho de Sobregarantia esteja acima de 150% (cento e cinquenta por cento), conforme informado pela Securitizadora à Companhia, o excedente dos valores recebidos das SPEs na Conta Centralizadora no respectivo Período de Arrecadação (conforme definido no Termo de Securitização) será, a critério exclusivo da Companhia (a) liberado à Companhia, sem prévia aprovação dos titulares dos CRI, na conta de livre movimentação a ser oportunamente informada; ou (b) utilizado para Amortização Extraordinária Facultativa proporcional das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série (com a consequente amortização extraordinária dos CRI pela Securitizadora), conforme itens 4.14, 4.14.1 e 4.14.2 da Escritura de Emissão de Debêntures.

3.10. Caso o Gatilho de Sobregarantia esteja abaixo de 150% (cento e cinquenta por cento) ("Limite de Garantia"), a Companhia deverá, a seu critério, (i) no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data da respectiva notificação enviada pela Securitizadora informando o desenquadramento, (a) ceder fiduciariamente à Securitizadora novos direitos creditórios na forma do presente Contrato; ou (b) substituir os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia Inadimplidos; (ii) ou caso a cessão fiduciária de novos direitos creditórios e a substituição não seja possível, nos termos do presente Contrato, a Companhia deverá

realizar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento de notificação da Securitizadora, a Amortização Extraordinária Compulsória das Debêntures (com a consequente amortização extraordinária dos CRI pela Securitizadora), no montante proporcional necessário à recomposição do Limite de Garantia, conforme item 4.13 da Escritura de Emissão de Debêntures.

3.10.1. Na hipótese prevista acima, os novos direitos creditórios poderão ser provenientes de outros empreendimentos imobiliários, de modo que a substituição não abrangerá necessariamente direitos creditórios dos mesmos Empreendimentos Imobiliários a que estava vinculado o direito creditório substituído, desde que (i) sejam da titularidade da Companhia ou de suas subsidiárias ou coligadas; e (ii) não possuam parcelas vencidas e não pagas (em aberto) com mais de 30 dias à época da substituição/recomposição, observado que tal verificação será realizada pela Securitizadora por meio da disponibilização pela Companhia dos Relatórios Mensais (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures).

3.10.2. Eventual recomposição do Limite de Garantia na forma dos itens 3.8 (i).(a) e (b) acima ocorrerá mediante aditamento a este Contrato, bem como de seu respectivo registro, conforme disposto no item 3.2 acima, ficando dispensada a prévia realização de assembleia geral da Debenturista ou dos Titulares dos CRI.

3.10.3. A verificação do Gatilho de Sobregarantia será realizada exclusivamente pela Fiduciária, e se referirá ao mês imediatamente anterior à apuração.

3.11. Os Fiduciantes declaram, se comprometem, reconhecem e garantem que:

(i) conduzem suas atividades de forma ética e em conformidade com as leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre as suas atividades, em especial a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992, Lei Federal nº 9.613 de 03 de março de 1998, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o Código Penal ("Legislação Anticorrupção");

(ii) não praticaram qualquer ato que viole a Legislação Anticorrupção;

(iii) não tem conhecimento sobre qualquer procedimento administrativo ou judicial, promovido por autoridade pública nacional ou estrangeira, que vise a apurar a violação da Legislação Anticorrupção por parte da Companhia;

(iv) estão cientes e concordam com todos os termos, prazos, cláusulas e condições da Escritura de Emissão de Debêntures e dos demais Documentos da Operação;

(v) deverão conduzir seus negócios em estrita observância à Legislação Anticorrupção;

(vi) conservarão e manterão livros e registros financeiros precisos e detalhados em relação a esta Cessão Fiduciária em Garantia;

(vii) comunicarão a Fiduciária, por escrito, a instauração de procedimento administrativo ou judicial, por autoridade nacional ou estrangeira, que vise a apurar a violação da Legislação Anticorrupção, direta ou indiretamente, pelas Fiduciantes, sendo certo que a hipótese de Vencimento Antecipado, previsto na Cláusula 5.1 (p) da Escritura de Emissão de Debênture, somente ocorrerá com advento de sentença transitada em julgado; e

(viii) certificarão periodicamente que cumprem com esta cláusula sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DA GARANTIA FIDUCIÁRIA

4.1. Caso ocorra o vencimento antecipado ou vencimento final das Obrigações Garantidas sem que as mesmas tenham sido devidamente quitadas, a Fiduciária poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, a seu exclusivo critério, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, de forma pública ou privada, observado o disposto nos Documentos da Operação, promover a execução dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, da forma como melhor lhe convier, sendo que tal execução deverá ocorrer de boa-fé, em condições comercialmente razoáveis e que não configurem preço vil.

4.2. Para satisfazer as Obrigações Garantidas vencidas e não pagas, a Fiduciária poderá efetuar execução da garantia representada pela Cessão Fiduciária em Garantia, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei nº 9.514/97, bem como terá o direito de exercer imediatamente sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente em Garantia todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, executando extrajudicialmente a presente Cessão Fiduciária em Garantia na forma da lei e podendo dispor, cobrar, receber, realizar, vender ou ceder, inclusive de forma particular, total ou parcialmente, conforme preços, valores, termos e/ou condições que considerar apropriados, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, e aplicando o produto daí decorrente no pagamento das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas, observado o disposto no § 3.º do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65.

4.3. Para fins do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, os Fiduciantes se obrigam a outorgar à Fiduciária, em até 2 (dois) Dias Úteis da presente data e antes da integralização dos CRI, uma procuração na forma do Anexo V ao presente Contrato.

4.4. A eventual execução parcial da Cessão Fiduciária em Garantia não afetará os termos, condições e proteções desta Cessão Fiduciária em Garantia em benefício da Fiduciária, sendo que a presente Cessão Fiduciária em Garantia permanecerá em vigor até a data de liquidação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos da Cláusula 5.1 abaixo.

4.5. A Fiduciária aplicará o produto da execução da garantia objeto desta Cessão Fiduciária em Garantia conforme Ordem de Pagamentos descrita na Cláusula 10.1. do Termo de Securitização.

4.6. As Fiduciantes renunciam neste ato a qualquer direito ou privilégio legal ou contratual que possa afetar a livre e integral exequibilidade e transferência dos Direitos Cedidos Fiduciariamente em Garantia no caso de sua excussão.

CLÁUSULA QUINTA – DO TÉRMINO E LIBERAÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

5.1. Mediante o pagamento integral das Obrigações Garantidas, este Contrato será extinto de pleno direito, com a consequente extinção da Cessão Fiduciária em Garantia e resolução da propriedade fiduciária detida pela Fiduciária sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, devendo a Fiduciária liberar os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia do referido ônus.

5.2. A presente Cessão Fiduciária em Garantia também será extinta de pleno direito, com a consequente resolução da propriedade fiduciária detida pela Fiduciária sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, caso a Companhia efetue a amortização integral do saldo das Debêntures, acrescido de todos os encargos contratuais e legais incidentes até então, bem como o pagamento integral de todas as Despesas do Patrimônio Separado, observados os termos e condições descritos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Comunicações: Qualquer notificação, solicitação, exigência ou comunicação, a ser enviada ou entregue de acordo com o presente Contrato, deverá ser feita sempre por escrito. Qualquer notificação, solicitação, exigência ou comunicação poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, com aviso de recebimento, agências de serviços de entrega internacionalmente reconhecidas ou e-mail, aos endereços das partes especificados abaixo ou outros que as partes venham a indicar, e produzirá efeitos quando do seu recebimento pelo respectivo destinatário.

(a) Para os Fiduciantes:

JOSÉ VIRGILIO FERREIRA FILHO

Av. T-15 nº 1848, quadra 592, sala 10, Setor Nova Suíça

Goiânia / GO, CEP 74.280-380

Telefone: (62) 3995-7300

E-mail: josevirgilio@jvf.com.br

(b) Para a Fiduciária:

7

K

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403 Centro Cívico

Curitiba / PR, CEP 80530-000

At.: Sr. José Augusto Roque

Telefone: (41) 3149-7101; (41) 99931-2040

E-mail: jose.roque@ethosgroup.com.br

(c) Para a Companhia:

JOSÉ VIRGILIO FERREIRA FILHO

Av. T-15 nº 1848, quadra 592, sala 10, Setor Nova Suíça

Goiânia / GO, CEP 74.280-380

Telefone: (62) 3995-7300

E-mail: josevirgilio@jvf.com.br

6.2. O presente Contrato substitui todos os acordos de vontade anteriormente havidos entre as Partes sobre o mesmo objeto. Existindo conflito entre os termos desta Cessão Fiduciária em Garantia e os termos de qualquer outra proposta, contrato ou documento de cessão fiduciária dos Direitos Cedidos Fiduciariamente em Garantia à Fiduciária, os termos estabelecidos nesta Cessão Fiduciária em Garantia prevalecerão em qualquer hipótese.

6.3. Se uma ou mais disposições contidas nesta Cessão Fiduciária em Garantia forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título. Esta Cessão Fiduciária em Garantia será interpretada, em qualquer jurisdição, como se a disposição inválida, ilegal ou inexequível tivesse sido reformulada de modo que se tornasse válida, legal e exequível na medida do que for permitido na referida jurisdição.

6.4. A tolerância ou liberalidade de qualquer das Partes com relação aos direitos, deveres e obrigações assumidas nesta Cessão Fiduciária em Garantia não importará novação, extinção ou modificação de qualquer dos direitos, deveres e obrigações aqui e ali assumidos.

6.5. A presente Cessão Fiduciária em Garantia é válida entre as Partes e seus sucessores a qualquer título.

6.6. Exceto conforme permitido nesta Cessão Fiduciária em Garantia, fica desde já convencionado que os Fiduciantes não poderão ceder, gravar ou transigir com sua posição contratual ou quaisquer de seus direitos, deveres e obrigações assumidos neste Contrato, sem antes obter o consentimento prévio, expresso e por escrito da Fiduciária. 7

6.7. As Partes reconhecem, desde já, que esta Cessão Fiduciária em Garantia constitui título executivo extrajudicial, inclusive para os fins e efeitos dos artigos 771 e seguintes da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil")

6.8. A Fiduciária poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelas Fiduciantes, conforme estabelecem os artigos 771 ao 788 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam a presente Cessão Fiduciária em Garantia em 10 (dez) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 16 de março de 2020.

(Assinaturas seguem na próxima página.)

7



(Pógino de assinaturas 1 de 3 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos e de Créditos, celebrado entre El Shodai Cerrado Empreendimentos Ltda., El Shodai Fortaleza Ltda., El Shodai Mesquita Empreendimentos SPE Ltda., El Shodai Santa Helena Empreendimentos Ltda., Pegasus Empreendimentos Imobiliários Ltda., El Shodai Panorômico Formosa Empreendimentos Ltda., Da Valle Empreendimentos Imobiliários Ltda. DRJ Participacoes S.A. e Logos Companhia Securitizadora S.A., em 16 de março de 2020.)

EL SHADAI CERRADO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Por:

Cargo:

EL SHADAI FORTALEZA LTDA.

Por:

Cargo:

EL SHADAI MESQUITA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

Por:

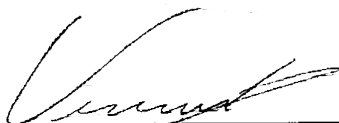
Cargo:

EL SHADAI SANTA HELENA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Por:

Cargo:

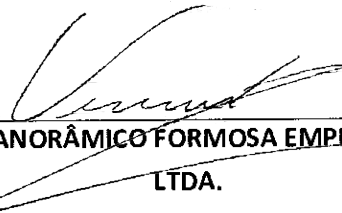
(Página de assinaturas 2 de 3 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos e de Créditos, celebrado entre El Shadai Cerrada Empreendimentos Ltda., El Shadai Fortaleza Ltda., El Shodai Mesquita Empreendimentos SPE Ltda., El Shadai Santa Helena Empreendimentos Ltda., Pegasus Empreendimentos Imobiliários Ltda., El Shadai Panorâmico Formosa Empreendimentos Ltda., Do Valle Empreendimentos Imobiliárias Ltda. DRJ Participações S.A. e Logos Companhia Securitizadora S.A., em 16 de março de 2020.)



PEGASUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

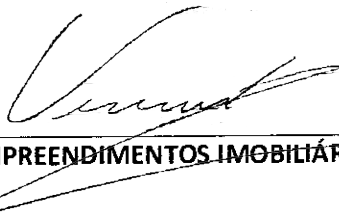
Cargo:



EL SHADAI PANORÂMICO FORMOSA EMPREENDIMENTOS
LTDA.

Por:

Cargo:



DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:



(Página de assinaturas 3 de 3 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos e de Créditos, celebrado entre El Shadai Cerrado Empreendimentos Ltda., El Shadai Fortaleza Ltda., El Shadai Mesquita Empreendimentos SPE Ltda., El Shadai Santa Helena Empreendimentos Ltda., Pegasus Empreendimentos Imobiliários Ltda., El Shadai Panorâmico Formosa Empreendimentos Ltda., Do Valle Empreendimentos Imobiliários Ltda. DRJ Participações S.A. e Logos Companhia Securitizadora S.A., em 16 de março de 2020.)



LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.


Por:
Cargo:




DJR PARTICIPAÇÕES S.A.

Por:
Cargo:

Testemunhas:



Nome: Leopoldo Pimenta de Souza
RG: 9.600.495-8
CPF: 095.054.049-80
CPF/ME:



Nome: Edmilson Oliveira Leite
RG: 3.270.727-0 PR
CPF: 470.720.329-91
CPF/ME:



ANEXO I
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS

SPE	EMPREENHIMENTO	ENDEREÇO	MATRÍCULA(S)
EL SHADAI CERRADO EMPREENHIMENTOS LTDA.	Masterville Nerópolis	Situado em parte da antiga "Fazenda Cerrado", lugar denominado "Córrego do Catingueiro", Nerópolis-GO	8.955
EL SHADAI FORTALEZA LTDA.	J. Ville Caucaia	móvel denominado "Fazenda Malícia", Caucaia-CE	25.341
EL SHADAI MESQUITA EMPREENHIMENTOS SPE LTDA.	Residencial Mesquita	Situado na "Fazenda Arrozal", Trindade-GO	41.717; 41.719; 41.723; 75.883
EL SHADAI SANTA HELENA EMPREENHIMENTOS LTDA.	Residencial Santa Helena	Situado na fazenda denominada "Brocotó" ou "Fábrica", "São Domingos" ou "Água Represada", Formosa-GO	42.084; 42.085
PEGASUS EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Villa Primavera	Lote de terras urbano nº 31, da Quadra nº 830, Área de Expansão, Zona 13, Boa Vista-RR	43.925
EL SHADAI PANORÂMICO FORMOSA EMPREENHIMENTOS LTDA.	Loteamento Jardim Panorâmico	Uma Gleba de terras caracterizada como GLEBA "A", situada na Fazenda São Pedro, Formosa-GO	30.833
DO VALLE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Iris Village e Setor Abreu	Uma área de terreno, situado no loteamento denominado "IRIS VILLAGE", frente para a Rua Gabriel Guimarães, Formosa-GO; e uma área de terreno, situada no loteamento denominado "SETOR ABREU", frente para a via 05, Formosa-GO	57.248; 57.519

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS LOTES EM ESTOQUE*

EMPREENHIMENTO	CARTÓRIO	UNIDADE	QUADRA	MATRICULA	METRAGEM (M²)	VGV
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR	45	834	43.925	250,00	R\$ 38.160,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR	55	844	43.925	250,00	R\$ 38.160,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR	65	844	43.925	250,00	R\$ 38.160,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR	75	844	43.925	250,00	R\$ 38.160,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR	175	844	43.925	250,00	R\$ 66.125,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR	571	844	43.925	407,48	R\$ 71.529,04
SETOR ABREU	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	33	-	57.519	250,00	R\$ 45.627,50
LOTEAMENTO JARDIM PANDRAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	1	30.833	995,50	R\$ 288.730,04
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	2	30.833	1000,00	R\$ 132.932,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	3	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	4	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	5	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	6	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	7	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	8	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	9	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	10	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	11	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	12	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	36	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	37	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	38	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	39	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	40	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	41	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	42	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	43	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	44	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	45	30.833	1000,00	R\$ 253.780,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	46	30.833	1000,00	R\$ 132.932,80
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	1-5	47	30.833	995,50	R\$ 288.730,04
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	2-V	2	30.833	1000,00	R\$ 290.035,20
LOTEAMENTO JARDIM PANORAMICO	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Formosa-GO	2-V	3	30.833	1000,00	R\$ 283.992,80
MASTERVILLE NERÓPOLIS	Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Nerópolis-GO	1	-	8.955	250,00	R\$ 101.000,00
MASTERVILLE NERÓPOLIS	Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Nerópolis-GO	2	-	8.955	250,00	R\$ 101.000,00

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS PRESENTES CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE

EMPREENDIMENTO	QUADRA	LOTE	CLIENTE	CPF/CNPJ	DATA CONTRATO	VALOR DE VENDA	M ²
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	1	DHIONATA CARLOS OIAS NOGUEIRA	046.355.631-38	11/10/2017	R\$ 66.014,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	2	WILLER SOUZA DE LIMA	005.618.871-44	17/10/2017	R\$ 61.184,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	3	ADELMO ELISEU DA SILVA	149.955.301-34	18/10/2017	R\$ 61.184,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	4	ADELMO ELISEU DA SILVA	149.955.301-34	18/10/2017	R\$ 59.574,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	5	ADELMO ELISEU DA SILVA	149.955.301-34	18/10/2017	R\$ 61.184,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	6	ADELMO ELISEU DA SILVA	149.955.301-34	18/10/2017	R\$ 57.964,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	7	JOELSON FERREIRA DA SILVA	768.790.971-20	18/10/2017	R\$ 61.184,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	8	ERIVALDO RODRIGUES DA SILVA	014.397.811-09	12/08/2019	R\$ 64.768,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	9	GUILHERME FERNANDES AMANCIO DOS SANTOS	032.342.691-30	14/11/2017	R\$ 61.184,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	10	JUNIOR CESAR DA SILVA	536.921.441-72	12/08/2019	R\$ 64.768,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	11	GUILHERME FERNANDES AMANCIO DOS SANTOS	032.342.691-30	18/10/2017	R\$ 61.184,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	12	WARLEY SOUSA BASTOS	028.050.281-80	18/09/2019	R\$ 64.778,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	13	FERNANDO ABREU FOGACA	024.290.851-94	18/10/2017	R\$ 61.184,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	14	BIRACI ROSA DA SILVA	917.177.011-91	18/10/2017	R\$ 57.964,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	15	LUCAS GOMES NOGUEIRA	053.566.151-75	23/01/2019	R\$ 68.366,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	16	DELIANE DIAS DOS SANTOS	043.985.161-07	12/01/2019	R\$ 51.567,36	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	D	17	JOSE PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO	005.417.091-51	18/10/2017	R\$ 61.184,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	D	18	MARIA RITA PEREIRA	419.368.091-68	18/10/2017	R\$ 57.964,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	D	19	JOSE PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO	005.417.091-51	18/10/2017	R\$ 61.184,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	20	JENIVAL MUNIS DE SOUSA	458.044.941-04	09/02/2018	R\$ 57.964,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	21	JOSE PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO	005.417.091-51	18/10/2017	R\$ 61.184,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	D	22	ALBERTO BORGES DA CRUZ JUNIOR	020.816.001-96	17/10/2017	R\$ 57.964,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	23	MARCELINO RODRIGUES DE SOUSA	868.439.311-20	20/10/2017	R\$ 61.184,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	24	ALBERTO BORGES DA CRUZ JUNIOR	020.816.001-96	17/10/2017	R\$ 57.964,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	25	FERNANDO GOMES DE PAULA	886.522.201-82	30/10/2017	R\$ 61.184,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	26	EDIS MACIEL FREIRE	897.465.896-87	30/10/2017	R\$ 57.964,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	27	MARCUS VINICIUS DE PAULA	476.716.881-34	18/10/2017	R\$ 61.183,96	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	28	APARECIDA DE SOUSA CALDAS	311.712.491-87	21/11/2017	R\$ 57.964,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	D	29	ANA PAULA DE JESUS	820.985.811-49	17/10/2017	R\$ 61.184,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	30	RODRIGO HENRIQUE DA SILVA	000.453.941-99	01/12/2017	R\$ 59.574,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	31	MARCELO ANTONIO ALVES DA SILVA	946.367.881-68	26/01/2019	R\$ 70.166,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	32	VIVIANE PEZZINI ALMEIDA	919.804.881-34	14/11/2017	R\$ 61.184,00	226,80
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	33	ENIVAL PEREIRA PINTO	002.192.011-7D	19/10/2017	R\$ 58.456,00	222,55
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	34	HELDER LINCOLN MOREIRA	596.441.501-63	18/10/2017	R\$ 56.878,00	222,55
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	35	MARIA DO CARMO LOPES LOURENCO	451.127.541-68	20/10/2017	R\$ 44.026,56	222,55
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	36	VITOR EPAMINONDAS NASCIMENTO REIS	977.918.141-53	18/10/2017	R\$ 49.047,84	222,55
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	37	VINICIUS MARINHO DE SOUSA	037.508.241-77	18/10/2017	R\$ 55.298,00	222,55
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	O	38	JAIRO GONCALVES DA CUNHA	824.819.701-87	17/10/2017	R\$ 55.298,00	222,55

EMPREENDIMENTO	QUADRA	LDTE	CLIENTE	CPF/CNPJ	DATA CONTRATO	VALOR DE VENDA	M²
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	0	39	JEFFERSON BASTOS FILGUEIRA	005.252.261-09	17/10/2017	R\$ 55.298,00	222,55
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	0	40	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	050.553.801-60	21/10/2017	R\$ 55.298,00	222,55
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	0	41	MARCOS LOURENCO DOS REIS	017.797.811-21	18/10/2017	R\$ 46.526,40	222,55
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	0	42	DAVI BARBOZA DOS SANTOS	0D1.439.761-76	17/10/2017	R\$ 55.298,00	222,55
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	0	43	LEONARDO ALVES DA COSTA	869.170.131-53	17/10/2017	R\$ 55.298,00	222,55
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	0	44	LUCIMEIRE CASTRO ALVES	026.923.511-69	26/12/2017	R\$ 55.298,00	222,55
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	0	45	SIRILO RODRIGUES DE SOUSA	001.850.696-81	06/02/2018	R\$ 53.076,60	222,55
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	0	46	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DOS SANTOS	226.736.363-15	29/08/2019	R\$ 61.790,00	222,55
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	0	47	WANDERSON DE LIMA COSTA	043.226.611-90	19/10/2017	R\$ 56.878,00	222,55
LOTEAMENTO IRIS VILLAGE	0	48	RONAN VIEIRA DE AMORIM	033.977.041-46	10/10/2017	R\$ 58.456,00	222,55
RESIDENCIAL JARDIM PANORAMICO	2-V	1	MAURO CESAR MOREIRA LOPES	878.394.661-68	23/10/2017	R\$ 650.184,00	1000,00
RESIDENCIAL JARDIM PANORAMICO	2-V	19	ANDRE LUIS LOPES CARNEIRO	505.506.911-20	10/10/2017	R\$ 473.415,78	1000,00
RESIDENCIAL JARDIM PANORAMICO	2-V	20	ANDRE LUIS LOPES CARNEIRO	505.506.911-20	10/10/2017	R\$ 473.415,78	1000,00
RESIDENCIAL JARDIM PANORAMICO	2-V	38	MAURO CESAR MOREIRA LOPES	878.394.661-68	23/10/2017	R\$ 650.184,00	1000,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	830	31	MULTIAGRO AGRONEGOCIOS E COMERCIO SERVICO LTDA ME	12.587.301/0001-42	17/01/2020	R\$ 180.895,20	491,56
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	830	51	MULTIAGRO AGRONEGOCIOS E COMERCIO SERVICO LTDA ME	12.587.301/0001-42	17/01/2020	R\$ 139.399,20	391,02
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	830	71	MULTIAGRO AGRONEGOCIOS E COMERCIO SERVICO LTDA ME	12.587.301/0001-42	17/01/2020	R\$ 140.076,00	392,92
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	830	91	FRANK JOSE VELIZ	705.545.592-85	17/01/2020	R\$ 140.757,60	394,83
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	830	111	FRANK JOSE VELIZ	705.545.592-85	17/01/2020	R\$ 141.436,80	396,74
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	830	137	EROINO CASTILHO	706.173.062-57	17/01/2020	R\$ 185.863,20	505,06
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	35	REDJANET SANTOS DA SILVA	626.160.132-15	30/01/2020	R\$ 93.278,40	270,37
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	45	THIAGO RIBEIRO DE MONTENEGRO	843.922.072-34	25/01/2020	R\$ 83.376,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	55	ANTONIO ADENILDON SANTOS DELMIRO	705.811.422-68	17/01/2020	R\$ 80.499,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	65	ANTONIO ADENILDON SANTOS DELMIRO	705.811.422-68	17/01/2020	R\$ 80.499,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	75	DANTE SILVERIO PALHA SILVESTRE	687.904.142-68	17/01/2020	R\$ 80.500,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	85	RODRYGO DE SOUSA OLIVEIRA	598.706.642-53	17/01/2020	R\$ 80.500,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	95	MARIA CLEUDIMAR RIBEIRO FONTINELE	028.986.373-27	17/01/2020	R\$ 80.500,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	105	DANIEL TOMAZ DA SILVA	879.789.541-53	17/01/2020	R\$ 80.500,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	115	DANIEL TOMAZ DA SILVA	879.789.541-53	17/01/2020	R\$ 80.500,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	125	CLEOMAR PEREIRA DE LIMA	342.912.452-20	17/01/2020	R\$ 80.499,84	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	135	NATALLY SANTOS BEZERRA	015.839.012-13	27/01/2020	R\$ 80.500,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	145	JAILDO DOS REIS SOUSA	782.417.743-20	22/01/2020	R\$ 80.500,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	182	EROINO CASTILHO	706.173.062-57	17/01/2020	R\$ 95.882,40	287,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	220	FRANK JOSE VELIZ	705.545.592-85	17/01/2020	R\$ 89.268,00	287,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	230	MAICON BENJAMIM MOTA	900.554.032-04	17/01/2020	R\$ 77.625,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	240	MAICON BENJAMIM MOTA	900.554.032-04	17/01/2020	R\$ 77.625,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	250	MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	244.404.932-20	17/01/2020	R\$ 77.625,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	260	MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	244.404.932-20	17/01/2020	R\$ 77.625,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	270	SANDRA MARIA DE MAGALHAES	153.875.932-20	17/01/2020	R\$ 77.625,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	280	EDICLEI DA SILVA BRANCO	019.035.242-61	17/01/2020	R\$ 77.625,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	290	FERNANDO CARVALHO FILHO	493.680.282-49	17/01/2020	R\$ 77.625,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	310	SMILYE PERES DA SILVA	866.487.992-34	17/01/2020	R\$ 77.625,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	320	ANDERSON GOMES DE CARVALHO PEREIRA	794.578.272-87	17/01/2020	R\$ 77.625,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	330	GLENDA YOHANE DE VASCONCELOS MARTINS	510.168.692-15	17/01/2020	R\$ 80.500,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	831	366	GLENDA YOHANE DE VASCONCELOS MARTINS	510.168.692-15	17/01/2020	R\$ 89.524,80	268,44
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	35	GLENDA YOHANE DE VASCONCELOS MARTINS	510.168.692-15	17/01/2020	R\$ 88.490,40	265,34

EMPREENDIMENTO	QUADRA	LOTE	CLIENTE	CPF/CNPJ	DATA CONTRATD	VALOR DE VENDA	M²
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	45	GLENDA YOHANE DE VASCONCELOS MARTINS	510.168.692-15	17/01/2020	R\$ 80.500,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	55	MARCUS VINICIUS SEVALHO DA SILVA	744.972.432-49	17/01/2020	R\$ 77.625,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	65	MARCUS VINICIUS SEVALHO DA SILVA	744.972.432-49	17/01/2020	R\$ 77.625,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	75	GLEIDISON MATEUS DE SOUSA	973.098.932-04	24/01/2020	R\$ 77.625,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	85	NAKAIRA DA SILVA OLIVEIRA	512.204.072-91	17/01/2020	R\$ 77.625,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	95	NAKAIRA DA SILVA OLIVEIRA	512.204.072-91	17/01/2020	R\$ 77.625,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	105	RONILSON RIBEIRO SILVA	777.979.652-34	17/01/2020	R\$ 77.625,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	115	EVA SOUSA RAMOS	009.163.372-94	18/01/2020	R\$ 77.625,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	125	MARIA CLORIS ALVES DE LIMA	497.588.703-78	17/01/2020	R\$ 77.624,64	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	135	CLAUDIO NUNES VIEIRA	446.784.522-49	17/01/2020	R\$ 77.625,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	145	TOMPSON RIBEIRO DAMASCENO	323.213.252-91	17/01/2020	R\$ 77.625,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	182	JOELMA DA SILVA E SILVA	523.794.852-91	17/01/2020	R\$ 92.575,20	287,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	220	WILLAM RAMOS	467.645.503-87	17/01/2020	R\$ 89.268,00	287,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	230	EUZAMAR SANTOS LEAL	509.891.382-91	17/01/2020	R\$ 77.625,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	240	FLORENCIO COSTA DE MELO	322.819.272-53	17/01/2020	R\$ 74.750,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	250	MARCILENE BRITO PAULINO	012.335.682-21	28/01/2020	R\$ 74.750,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	260	VALCILEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	796.684.962-72	17/01/2020	R\$ 74.750,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	270	VALCILEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	796.684.962-72	17/01/2020	R\$ 74.750,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	280	DAVY DA SILVA SOUSA	035.928.152-45	17/01/2020	R\$ 74.750,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	290	KELIANE GONCALVES DA SILVA	878.078.822-04	17/01/2020	R\$ 74.750,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	300	LEODENIS CONCEICAO DA SILVA	025.997.032-80	17/01/2020	R\$ 74.750,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	310	PEDRINA CARVALHO DE AQUINO	243.926.932-87	20/01/2020	R\$ 74.750,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	320	KLARISSE ROANNA CARVALHO DE AQUINO CRAVEIRA	963.602.912-15	20/01/2020	R\$ 77.626,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	832	360	RAYSSA CRISTINA DO NASCIMENTO PINTO ROQUE BATISTA AZEVEDO	007.989.892-03	19/01/2020	R\$ 139.970,40	434,69
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	15	GEOVANE OLIVEIRA BARRETO	931.242.282-00	18/01/2020	R\$ 83.455,20	268,78
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	25	EDILANDIA CANDIDA DE SOUZA	446.931.252-53	17/01/2020	R\$ 74.750,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	35	EWERTON CESAR SILVA LIMA	020.653.842-12	23/01/2020	R\$ 71.875,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	45	RHUAN LEAL SOUSA	012.250.242-69	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	55	ANDREIA DOS SANTOS PONTES	787.042.942-20	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	65	MARIO JORGE CORREA PONTES	099.550.542-04	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	75	ELINALVA MORAIS DA CONCEICAO SOEIRO	014.293.912-94	17/01/2020	R\$ 71.875,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	85	DEMETRID DA SILVA MAFRA	629.375.882-04	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	95	DAVID DANTAS ANTHONY	833.575.052-15	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	105	ERIVAN CARNEIRO ALBUQUERQUE	662.300.392-49	24/01/2020	R\$ 71.875,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	115	RICHARDSON CAVALVANTE ADORIAN	776.016.372-04	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	125	GLACINEIDE GOMES DE MENEZES	510.322.522-00	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	135	SEBASTIAO DIAS DAVID FILHO	638.148.032-72	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	145	ARIOSVALDO BARBOSA LIMA JUNIOR	572.852.092-87	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	155	ARIOSVALDO BARBOSA LIMA JUNIOR	572.852.092-87	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	165	ARIOSVALDO BARBOSA LIMA	074.665.872-91	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	175	FRANCILENI TEIXEIRA BARROS	690.871.482-91	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	185	ALIFE ARAUJO DA SILVA	002.603.662-26	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	195	PAULO CARDOSO MAGALHAES	031.895.422-28	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	205	PEDRO TERTO FILHO	151.895.893-15	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	215	PEDRO TERTO FILHO	151.895.893-15	17/01/2020	R\$ 74.750,40	250,00

EMPREENDIMENTD	QUADRA	LOTE	CLIENTE	CPF/CNPJ	DATA CONTRATO	VALOR DE VENDA	M²
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	252	SIMONE DE SOUZA ANDRADE	624.067.792-20	17/01/2020	R\$ 82.224,00	275,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	290	BRASILINO APARECIDA DA SILVA NETO	923.747.862-34	17/01/2020	R\$ 79.063,20	275,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	300	ABINADABE PASCOAL DOS SANTOS E SILVA	000.973.242-05	17/D1/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	31D	CLEITON BERNARDO DE LIMA	953.068.892-04	22/D1/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	32D	AURILAN ALVES DA CUNHA	009.609.662-42	22/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	330	CLEITON BERNARDO DE LIMA	953.068.892-04	22/D1/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	340	CLEITON BERNARDO DE LIMA	953.068.892-04	22/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	350	CLEITON BERNARDO DE LIMA	953.068.892-04	22/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	36D	CLEITON BERNARDO DE LIMA	953.068.892-04	22/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	370	MAHERBETH REIS LIMA	008.505.202-74	17/D1/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	380	ANSELMO CAIO DA COSTA	D24.700.151-11	17/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	39D	TEREZINHA SILVA DOS SANTOS	199.901.382-49	17/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	400	NAYARA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	738.824.882-04	17/D1/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	410	BRENDA RODRIGUES DA SILVA	D14.636.732-48	17/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	420	JOAS PEREIRA DE AVIZ	D32.672.272-67	17/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	430	AMANDA MIKELINE SANTOS DE MELO	861.372.802-25	17/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	440	ALEOMAR DE LIMA SANTANA	383.280.382-34	17/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	450	EWERTON RODRIGUES PEREIRA	027.678.872-90	17/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	460	EWERTON RODRIGUES PEREIRA	027.678.872-90	17/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	470	ALINE KEITH CABRAL DE SOUZA	838.417.922-00	25/D1/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	480	ALESSANDRA ALVES PIMENTA	719.216.722-34	18/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	833	520	MARIA IZABEL PRADO DE ARAUJO	238.388.173-20	17/01/2020	R\$ 116.896,80	390,96
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	75	VANDERLEY DE SOUZA BRAGA	447.193.102-49	18/D1/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	85	MARIA ZELIA ALMEIDA DOS REIS	926.485.172-00	17/01/2020	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	95	MARIA IDACALMA ALVES MEDEIROS	201.300.312-91	17/01/2020	R\$ 66.125,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	1D5	MOISES DE JESUS BELAIR	009.283.922-36	17/01/2020	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	115	RAYLANE FERREIRA DANTAS	002.584.892-51	17/01/2020	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	125	FRANCISCO PEREIRA	708.947.252-38	17/01/2020	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	135	JEAN CARLOS FROTA DA SILVA	447.1D5.502-04	17/D1/2020	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	145	ANALUCIA FERREIRA DA SILVA SANTIAGO	879.970.702-06	18/01/2020	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	155	MAIROBYS JOSEFINA CEDENO MARQUEZ	713.147.271-92	23/01/2020	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	165	DAIANA VENCESLAU GOMES	008.139.852-26	17/D1/2020	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	185	RAYSNARA NATHANNY MELO PERES	003.831.192-51	17/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	223	GLENISON RIBEIRO GONCALVES	D15.927.872-40	17/01/2020	R\$ 86.251,20	312,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	240	RUTH ALVES DOS SANTOS	D07.479.482-59	17/01/2020	R\$ 82.800,00	300,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	252	TAKASSIA PEREIRA DE SOUSA	011.438.022-84	22/01/2020	R\$ 82.800,00	300,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	290	VENICIUS DE ARAUJO AIRES	030.786.812-54	25/01/2020	R\$ 82.656,00	312,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	300	LILLYAN SOUZA DE ALBUQUERQUE COSTA	825.322.572-53	29/D1/2020	R\$ 63.249,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	31D	FLAVIO DA SILVA FIDALGO	776.4D5.432-15	17/D1/2020	R\$ 60.376,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	320	FRANCISCO GERARDO NAVARRO JIMENEZ	7D5.047.262-00	17/D1/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	330	SANDRA RIBEIRO DA SILVA	382.678.612-20	17/D1/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	340	SANDRA RIBEIRO DA SILVA	382.678.612-20	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	350	FRANCINALDO SANTOS DE AMARAL	848.773.672-68	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	360	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	225.122.092-53	28/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	370	ALDAIR JOSE AMARAL PEREIRA JUNIOR	030.159.912-21	25/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	380	ANTONIO DIEGO NASCIMENTO SOUZA	53D.402.362-53	25/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00

EMPREENHIMENTO	QUADRA	LOTE	CLIENTE	CPF/CNPJ	DATA CONTRATO	VALOR DE VENDA	M²
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	390	DELFRAN DE ALMEIDA DOS REIS	846.200.722-49	21/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	400	JEANE RAPOSO DOS SANTOS	001.393.982-36	17/01/2020	R\$ 60.375,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	834	410	EDILSDN DA SILVA CASTRO	446.360.592-04	17/01/2020	R\$ 63.250,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	38	SOSTENES ALMEIDA SOUZA	225.678.442-87	18/01/2020	R\$ 74.409,60	269,60
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	48	ATILA BRAS CUBAS LEAL COSTA	023.639.152-67	18/01/2020	R\$ 63.249,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	58	SILVANA DOS SANTOS SOUSA	516.405.032-34	21/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	68	NAYARA SILVA MOURA	030.650.512-65	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	78	JOSIMARIA CABRAL DOS SANTOS	589.488.212-53	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	88	GEOVANI DA SILVA PIMENTEL	037.217.452-30	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	98	GEIDANIA SOUZA PEREIRA	905.828.962-15	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	108	MAYKSUEL DE JESUS FREIRE MORAES	529.098.592-15	25/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	118	ELENILDO RODRIGUES SOUZA	264.799.742-04	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	128	ANA PAULA CORREA DOS PRAZERES	690.122.962-34	23/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	138	LUIZ ANDRE DAS CHAGAS SANTOS	945.299.142-91	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	148	ALEX DAS NEVES RESENDE	508.157.173-34	24/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	158	JOSIEL RODRIGUES DA SILVA	006.764.362-00	22/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	168	PAULO JORGE BAHIA MARQUES	147.077.562-04	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	178	JANIO LEANDRO RODRIGUES REIS	014.791.882-04	24/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	188	WILGLESON PEREIRA DE LIMA	007.955.122-01	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	198	TATJANY ALMEIDA PARAFITA	936.861.612-49	18/01/2020	R\$ 60.374,88	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	208	EDUARDO RAFAEL ALBORNET VIZCAINO	704.706.062-66	28/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	218	JANAYNA MARA NEGREIROS PAULINO	269.852.958-00	17/01/2020	R\$ 63.250,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	254	JONILDO FONTENELLE ALBUQUERQUE	329.421.172-49	17/01/2020	R\$ 76.044,60	287,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	290	CLINETE AMORIM DA SILVA	012.150.302-07	17/01/2020	R\$ 69.432,00	287,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	300	EDNEI GUIMARAES DA SILVA	641.155.852-34	17/01/2020	R\$ 57.499,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	310	ANTONIO CARLOS MOREIRA MARQUES	240.466.552-91	18/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	320	JORDANIA PEIXOTO DOS SANTOS	813.422.332-04	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	330	ALINE KEITH CABRAL DE SOUZA	838.417.922-00	24/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	340	LINDOMAR MENDES VERAS	383.378.002-91	17/01/2020	R\$ 54.626,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	350	EDSON FRANCISCO DA SILVA	915.512.182-91	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	360	JOSE ADILSON DOS SANTOS	828.841.374-91	17/01/2020	R\$ 54.626,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	370	EMIRSON MOTTA DE LIMA	021.510.772-17	17/01/2020	R\$ 54.624,96	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	380	RIBAMAR PINHO VIEIRA	003.234.602-67	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	390	GABRIEL DE CASTRO VALERIO	031.392.022-29	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	400	REINALDO BARROS RODRIGUES	508.150.402-53	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	410	MARCELENE BARROS RODRIGUES	149.880.032-72	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	420	ALDENES MOTA	382.510.512-15	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	430	STEISSY PAULINO ALFAIA	006.543.062-06	17/01/2020	R\$ 54.624,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	440	IZAKSON TEIXEIRA LIMA	010.091.032-70	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	450	DAVID DE ALENCAR SOUSA	892.324.532-15	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	460	A. BATISTA DE ABREU - EIRELI	26.981.348/0001-09	17/01/2020	R\$ 57.499,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	835	504	JULIANA FREITAS DE QUEIROZ	026.076.402-70	18/01/2020	R\$ 120.328,80	475,61
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	45	ARIANE LEAL MARTINS DOS SANTOS	033.139.702-14	18/01/2020	R\$ 111.403,20	440,33
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	55	LUCIANO SILVA AQUINO JUNIOR	011.291.092-08	23/01/2020	R\$ 57.499,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	65	XIOMARA GREGORIA SANCHES CORDEIRO	538.237.882-72	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00

EMPREENDIMENTO	QUADRA	LOTE	CLIENTE	CPF/CNPJ	DATA CONTRATO	VALOR DE VENDA	M²
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	75	CAMEL ALBERTO DASILVA ROMERO	700.447.712-66	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	85	CRISTIAN MANUEL ACOSTA FAJARDO	705.582.102-95	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	95	RODRIGO MARCOS DE SOUZA	542.049.332-20	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	105	ANA VITORIA FERREIRA NEVES	034.806.242-78	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	115	ANTONIO CELSO DA SILVA LEAL	149.762.182-87	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	125	ROSINETE GENTIL DE OLIVEIRA	361.824.512-20	23/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	135	MARILENE DOS SANTOS MALAQUIAS DA SILVA	511.590.152-87	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	145	FABIAN CARLOS TALBOT	633.165.792-49	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,DD
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	155	SHIRLENE GUIMARAES DO VALE RODRIGUES	781.082.092-34	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	165	LADY ANNE CHAVES VIEIRA	816.982.832-53	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	175	DARLENE PONTES FONSECA	336.029.482-34	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	185	EDILSON SALES	788.809.712-04	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	195	A. BATISTA DE ABREU - EIRELI	26.981.348/0001-09	17/01/2020	R\$ 54.624,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	205	SANDRA PEREIRA VAZ	807.893.662-15	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,DD
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	215	MARIA ROCILEIDE DA COSTA	719.545.032-53	18/01/2020	R\$ 57.499,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	252	CLINETE AMORIM DA SILVA	012.150.302-07	17/01/2020	R\$ 69.432,00	287,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	290	DORVANIR DA SILVA BARROS	230.246.402-82	17/01/2020	R\$ 66.124,80	287,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	300	CAIO LOPES DIAS	042.649.982-47	17/01/2020	R\$ 54.626,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	310	CAIO LOPES DIAS	042.649.982-47	17/01/2020	R\$ 51.750,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	320	CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	683.385.382-72	17/01/2020	R\$ 51.750,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	330	FRANCINEI SILVA MONTEIRO	904.501.592-72	17/01/2020	R\$ 51.751,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	340	WESLEI LIMA DE OLIVEIRA	376.064.888-60	17/01/2020	R\$ 51.751,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	350	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	871.667.392-15	17/01/2020	R\$ 51.751,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	360	FRANKELANE DA COSTA TRINDADE	553.232.432-87	17/01/2020	R\$ 51.751,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	370	MAXWEL PEIXOTO BEZERRA	541.620.412-53	18/01/2020	R\$ 51.751,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	380	JONATHAN PEIXOTO BEZERRA	001.927.302-90	17/01/2020	R\$ 51.751,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	390	DORALICE DA SILVA	446.465.692-72	17/01/2020	R\$ 51.751,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	400	SIRLEANE DA SILVA OLIVEIRA	858.737.052-91	17/01/2020	R\$ 51.751,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	410	MARCELA FERREIRA GOMES RODRIGUES	844.268.452-20	20/01/2020	R\$ 51.750,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	420	LEONARDO MAGALHAES DE SOUZA	998.631.202-78	17/01/2020	R\$ 51.751,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	430	OCIR DA SILVA MORAIS	766.219.602-04	17/01/2020	R\$ 51.751,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	440	ALESSANDRA IVANA DA SILVA BARROS	017.893.862-92	17/01/2020	R\$ 51.751,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	450	ALESSANDRA IVANA DA SILVA BARROS	017.893.862-92	17/01/2020	R\$ 51.751,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	460	CHARLES COSTA RIBEIRO	989.654.922-20	17/01/2020	R\$ 57.499,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	836	498	JEAN CARLOS NASCIMENTO LOPES	382.402.462-49	17/01/2020	R\$ 105.149,10	435,40
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	45	DIOMEDIO BORGES BEZERRA	880.441.812-53	17/01/2020	R\$ 98.246,34	474,62
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	55	OLEBE DE ANDRADE PATROCINIO	911.953.652-68	17/01/2020	R\$ 50.312,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	65	ALCIONE DA SILVA SOUZA	520.178.002-44	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	75	EDNA GENTIL DA SILVA	816.712.022-87	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	85	CLAUDIA SOUSA LOUREDO	968.515.461-91	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	95	ISRAEL NUNES OS SANTOS	381.932.992-72	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	105	BRENA LORENA MONTEIRO MOURA	026.814.312-98	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	115	KEILA KARINE PAIVA DE CARVALHO	868.568.712-87	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	125	MARIA ISMENIA LOPES DE SOUSA FERREIRA	074.766.793-42	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	135	MARIA ANTONIA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	382.561.002-06	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	145	DAVID DANTAS ANTHONY	833.575.052-15	24/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00

EMPREENDIMENTO	QUAORA	LOTE	CLIENTE	CPF/CNPJ	DATA CONTRATO	VALOR DE VENDA	M²
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	155	MARCELO VIEIRA DO NASCIMENTO	736.567.552-72	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	165	MARCELO VIEIRA DO NASCIMENTO	736.567.552-72	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	175	RAIMUNDO NONATO LIMA ARAUJO	655.666.702-10	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	185	MARIA VIEIRA DA CONCEICAO	164.101.142-49	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	195	MARIA VIEIRA DA CONCEICAO	164.101.142-49	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	205	EMILY CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA DE CARVALHO	017.715.772-07	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	215	RODRIGO GOMES RODRIGUES	026.920.002-93	17/01/2020	R\$ 48.876,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	252	RUAMA ROSENDO FARIAS	043.167.932-09	17/01/2020	R\$ 55.344,00	275,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	290	RAIMUNDO BENEDITO VIEIRA DA SILVA DOS PRAZERES FIEL	085.780.792-72	17/01/2020	R\$ 53.762,40	275,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	300	FRANK CARNEIRO DA SILVA	538.229.862-91	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	310	LUIZ PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	948.336.642-91	22/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	320	ISRAEL SANTOS DE SANTANA	019.833.022-79	17/01/2020	R\$ 46.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	330	FRANCISCO IAGO RODRIGUES DA COSTA	029.720.542-02	24/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	340	CRISTIANO RIBEIRO	472.958.642-53	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	350	NATANAEL MATOS DA SILVA	659.556.502-10	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	360	RAY FRAN ALVES SILVA	004.505.492-40	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	370	VALREMIR DA SILVA RODRIGUES	719.667.812-53	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	380	ABIMAEI DA SILVA CONCEICAO	757.161.602-63	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	390	CARMEN EVANGELIA SANCHEZ	707.326.672-40	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	400	HENRIQUE DE ARAUJO SANTOS	018.713.732-39	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	410	MARLY DA CONCEICAO LIMA	287.411.882-68	17/01/2020	R\$ 46.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	420	MARIA INGRID LOPES MESQUITA SOUSA	072.251.833-11	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	430	MARINETE FERREIRA DA SILVA	383.024.622-68	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	440	JOSIMAR DA CRUZ CONCEICAO COSTA	634.739.763-34	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	450	HUGO RODRIGO GOMES MOURA	828.263.902-87	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	460	HUGO RODRIGO GOMES MOURA	828.263.902-87	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	498	EZEQUIEL GOMES SILVA	030.018.602-94	17/01/2020	R\$ 48.876,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	837	535	JOSE JADIR RODRIGUES NETO	747.757.742-04	17/01/2020	R\$ 52.756,80	262,15
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	55	JEISA PALHETA RAMOS MOTTA	028.198.172-89	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	65	IZONETE DA SILVA MARINHO LIMA	794.434.352-68	17/01/2020	R\$ 43.884,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	75	DELCELENE DE OLIVEIRA	619.506.962-00	17/01/2020	R\$ 43.884,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	85	JUNIOR PATRICIO ALMEIDA FORTE	870.541.672-87	28/01/2020	R\$ 43.884,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	95	ANDRE PLACIDO DA SILVA	052.388.752-31	24/01/2020	R\$ 43.884,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	105	ANORE PLACIDO DA SILVA	052.388.752-31	24/01/2020	R\$ 43.884,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	115	ICARO VENICIOS SANTANA MARQUES	041.077.862-18	17/01/2020	R\$ 43.884,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	125	KELEM ALMEIDA RODRIGUES	581.473.222-91	17/01/2020	R\$ 43.884,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	135	CAMILA PINTO DE ALMEIDA	943.898.612-04	29/01/2020	R\$ 43.884,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	145	SANDRO SILVA PEREIRA	930.736.582-20	25/01/2020	R\$ 43.884,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	155	EVALOO LIMA DA COSTA	524.579.742-91	17/01/2020	R\$ 43.884,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	165	EVALDO LIMA DA COSTA	524.579.742-91	17/01/2020	R\$ 43.884,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	175	FRANCISCO AGUIAR DOS SANTOS	642.110.022-87	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	213	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DE ALMEIDA	211.953.072-68	17/01/2020	R\$ 59.296,80	312,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	225	YASMIM CAROLINE GONÇALVES DO NASCIMENTO	034.412.152-65	17/01/2020	R\$ 55.200,00	300,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	238	JULIO CESAR DA SILVA SOARES	769.413.612-04	17/01/2020	R\$ 55.200,00	300,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	280	AORIANO OLIVEIRA DE JESUS	015.046.672-20	17/01/2020	R\$ 71.976,60	410,03

EMPREENDIMENTO	QUADRA	LOTE	CLIENTE	CPF/CNPJ	DATA CONTRATO	VALOR DE VENDA	M²
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	290	DARLENE SILVA PEREIRA	941.304.422-87	17/01/2020	R\$ 50.822,40	289,52
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	300	MAYKSUEL DE JESUS FREIRE MORAES	529.098.592-15	25/01/2020	R\$ 48.326,40	289,82
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	310	KAROLAYNE SILVA DOS SANTOS	018.834.802-64	17/01/2020	R\$ 48.376,80	290,12
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	320	DIEGO ROBERTO COSTA COELHO	721.531.302-63	17/01/2020	R\$ 48.424,80	290,41
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	330	FRANCISCO DA CRUZ OLIVEIRA	103.769.558-56	17/01/2020	R\$ 48.475,20	290,71
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	340	LAURA JOSEFINA BELLO RENGEL	705.197.232-44	22/01/2020	R\$ 48.525,60	291,01
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	350	JORDEL JOSE DE SOUZA NOGUEIRA	524.806.902-53	17/01/2020	R\$ 48.576,00	291,31
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	360	ELIZANIA CRUZ DE SOUZA	895.309.502-68	17/01/2020	R\$ 48.626,40	291,61
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	370	ROMULLO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	111.326.136-63	30/01/2020	R\$ 48.676,80	291,91
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	380	JULIANA CARDOSO DA SILVA	004.036.202-79	22/01/2020	R\$ 48.723,84	292,20
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	390	LUCIANO DOS SANTOS VIEIRA	004.207.052-01	17/01/2020	R\$ 48.775,20	292,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	400	JONNATHAN SOUZA DE OLIVEIRA	020.915.582-57	17/01/2020	R\$ 48.824,64	292,80
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	838	410	EDILTO MACIEL DA SILVA	518.673.382-20	17/01/2020	R\$ 51.448,80	293,10
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	35	MARIA CLEUDIA GOMES DE SOUSA	508.986.552-34	17/01/2020	R\$ 74.750,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	45	TATIANA MARIA DE SOUZA LANDIM	794.410.252-91	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	55	CARMEN KATIUSCA GONZALEZ CARAUAN	708.636.832-66	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	65	ISABEL CRISTINA DA SILVA	838.405.672-20	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	75	MARIA JOSE BRANDAO DA SILVA	702.067.322-87	24/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	85	MILCIENE RIBEIRO	948.550.132-34	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	95	PEDRO LUCAS DA COSTA FEITOSA	044.249.462-90	23/01/2020	R\$ 71.875,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	105	ALEXIA SILVA REDMAN	011.966.142-02	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	115	ELISEU SANTANA DOS SANTOS	941.728.382-00	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	125	ANTONIO NEWTON DOS SANTOS ALENCAR	734.773.972-15	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	135	MARCONI MARTINS CORREA	447.398.692-68	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	145	AGLAILTON OLIVEIRA DA CUNHA	323.490.252-68	17/01/2020	R\$ 71.875,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	155	EDIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	881.817.742-72	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	165	LEILA CAMELO DA SILVA	782.450.602-91	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	175	MARLETE TEIXEIRA BARROS	323.136.912-68	27/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	185	JOSIANE GRANOE DA SILVA	837.703.052-72	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	195	SAMARA OLIVEIRA VELOSO	997.337.142-91	31/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	205	CIRLENE GUERRA	022.267.149-10	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	215	MARIA JESUINA LIMA DA SILVA	862.654.662-91	21/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	225	ADALBERTO RODRIGUES CUNHA FILHO	027.186.012-05	17/01/2020	R\$ 74.750,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	263	MARCOS VINICIUS JORGE COSTA	892.749.892-53	17/01/2020	R\$ 97.274,40	313,28
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	275	GLACINEIDE GOMES DE MENEZES	510.322.522-00	17/01/2020	R\$ 90.040,80	301,14
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	287	WESLEY SILVA RAMOS	835.853.031-53	23/01/2020	R\$ 86.695,20	301,55
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	325	WESLEY SILVA RAMOS	835.853.031-53	23/01/2020	R\$ 94.075,20	314,63
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	335	THAIS CAROLINE SOUZA DE SOUSA	025.781.222-96	29/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	345	WAGNER FURTADO XAUD	524.021.422-00	17/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	355	JOAO AMORIM NETO	382.913.472-04	23/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	365	DEUZUILLA MARIA BARRETO BRASIL	199.644.712-20	25/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	375	PEDRO ALVES DE SOUSA	225.155.852-72	17/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	385	GABRIELLE COELHO FOGACA	529.101.482-20	17/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	395	TANIA NUBIA LUCENA COELHO	201.198.792-04	17/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	405	EDIMAR CARVALHO DA SILVA	206.007.632-34	17/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	415	MATILDE DA CONCEICAO SOUSA	112.071.402-87	18/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00

EMPREENHIMENTO	QUADRA	LDTE	CLIENTE	CPF/CNPJ	DATA CONTRATO	VALOR DE VENDA	M²
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	425	GRAZIELA DAYANA DE CAMPOS	010.651.612-47	18/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	435	NORBIA MARIA COSTA COELHO	666.013.982-68	29/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	445	ELIZINETE LIDNARDD RODRIGUES MOTTA	625.585.362-49	17/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	455	ELIZINETE LIDNARDD RODRIGUES MDTTA	625.585.362-49	17/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	465	KENNEDY BRANDAO DA SILVA	001.626.762-12	22/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	475	LARYSSA QUILIM PRAXEDES MAGALHAES	973.098.422-00	22/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	485	LUCAS SEBASTIAN DANTAS DE TORQUATO	055.634.874-58	17/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	495	CLAUDIO SILVA SDUZA	383.453.662-87	15/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	505	MARCIO LEVEL MESQUITA	720.085.982-68	17/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	515	GRACIENE BRAZÃO DE OLIVEIRA	030.999.792-52	21/01/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	525	ROSIELLY CDRREA FERREIRA	803.711.672-72	17/01/2020	R\$ 71.875,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	563	LEILANE OLIVEIRA DE SOUZA	736.226.052-00	17/01/2020	R\$ 89.844,00	312,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	575	SANDRA REGINA LIMA	802.553.452-91	17/01/2020	R\$ 86.251,20	300,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	587	AILTON BATISTA DE ABREU	902.980.202-2D	17/01/202D	R\$ 86.251,20	300,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	839	6DD	RUAN ALVES DA SILVA	541.831.892-68	17/D1/2020	R\$ 93.436,80	312,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	35	MONICA ALEXANDRE DA SILVA	D05.328.642-12	17/01/2D20	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	84D	45	JDAO PAULO BRAGA PESSDA	033.531.512-73	17/01/2D2D	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	55	KLEBER LINKDU MIRANDA RDRRIGUES	416.809.872-91	29/D1/2020	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	65	SANDRA RIBEIRO DA SILVA	382.678.612-20	17/01/2020	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	75	SANDRA RIBEIRO DA SILVA	382.678.612-2D	17/01/2D20	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	85	EULINA DE JESUS LIMA	683.641.482-49	17/01/2020	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	95	REINALDD BARRDS RODRIGUES	508.150.402-53	21/01/202D	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	105	IVAN MARCELD DANIEL	340.011.152-04	17/01/2D20	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	84D	115	RAIMUNDD JOSÉ REIS PINHEIRO	677.830.312-34	17/01/2020	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	125	RAIMUNDO JDSE REIS PINHEIRD	677.830.312-34	17/D1/202D	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	135	ELISSANDRA DDS SANTOS SILVA	827.868.872-91	17/01/2020	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	145	RDZELEIA SILVA MACHADD	D11.155.422-57	17/D1/2020	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	155	MARTA MILENA DA SILVA ALBUQUERQUE	D52.622.124-09	17/01/2D2D	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	84D	165	MARTA MILENA DA SILVA ALBUQUERQUE	052.622.124-D9	17/01/2D2D	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	175	FRANCISCO GENTIL DE GDES	618.072.732-53	17/D1/2020	R\$ 66.126,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	185	CHARLES MIRANDA MORAES	469.12D.372-91	17/01/2D2D	R\$ 66.125,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	84D	195	CHARLES MIRANDA MORAES	469.120.372-91	17/01/2020	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	205	IGDR DONIZETE BARBOSA	D21.934.352-78	17/01/2D2D	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	215	IGOR DONIZETE BARBOSA	021.934.352-78	17/01/2D2D	R\$ 66.124,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	225	RAYANE DRIELE BRITO E SILVA	034.688.372-59	17/D1/2020	R\$ 69.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	263	RAYANE DRIELE BRITD E SILVA	034.688.372-59	17/D1/202D	R\$ 9D.749,38	315,65
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	275	LUCIENE COSTA BENTES	242.701.722-15	17/01/2020	R\$ 83.719,20	303,33
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	287	LUCIENE COSTA BENTES	242.701.722-15	17/01/2020	R\$ 80.337,60	3D3,73
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	335	MARCELA CONCEICAO DE ARAUJO	991.363.762-72	17/01/2020	R\$ 63.249,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	345	DOMINGDS FIRMINO DE ALBUQUERQUE	446.567.342-68	17/01/2D20	R\$ 60.375,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	355	GLADY JEMIS LIMA SEVALHD	586.374.272-D0	17/01/202D	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	365	GRACE CRISTINE SEVALHO ROCHA	003.072.852-51	17/01/202D	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	84D	375	JDAO SILVA NETD	D12.055.772-03	23/01/2020	R\$ 60.374,4D	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	385	FABIANO MAC DONALD DE ALMEIDA	446.518.212-00	23/D1/202D	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	395	FABIANO MAC DDNALD DE ALMEIDA	446.51B.212-00	22/01/2D2D	R\$ 60.374,40	250,00

EMPREENDIMENTO	QUADRA	LOTE	CLIENTE	CPF/CNPJ	DATA CONTRATO	VALOR DE VENDA	M²
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	405	ALBERLANE TEIXEIRA BRANDAO	656.166.502-34	23/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	415	MICHAEL DIAS NEVES	015.969.472-84	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	425	MARIA ANTONIA SILVA DD ROSARID	810.856.132-91	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	435	LADY INGLIDE LIMA SEVALHO	611.223.272-34	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	445	MARCEL BEZERRA COSTA	746.322.D52-49	17/01/2020	R\$ 60.376,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	455	VALDENEIDE SOUZA DA SILVA	052.936.502-20	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	465	ANGELO SOUZA DA SILVA	708.849.512-00	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	475	ANGELO SOUZA DA SILVA	708.849.512-00	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	485	JULIA ALEXANDRE DA SILVA	010.424.112-80	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	495	IRIS FRANK CONCEICAO ALVES	447.400.692-53	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	505	RUDINELI CARNEIRO MACEDO	447.421.182-00	17/01/2020	R\$ 60.376,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	515	DAIVAN SOUZA CRUZ	028.520.782-28	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	525	ANA CLAUDIA GONCALVES REIS	893.876.784-15	17/01/2020	R\$ 63.249,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	563	FRANCISCO MANOEL MENDES MAGALHAES	853.469.263-72	17/01/2020	R\$ 82.656,00	312,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	575	JESSICA DA SILVA SOARES	901.571.682-04	29/01/2020	R\$ 79.349,40	300,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	587	C DE OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI ME	20.466.338/0001-40	23/01/2020	R\$ 82.800,00	300,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	840	600	ALEX FERNANDES DA SILVA	098.161.294-69	17/01/2020	R\$ 86.251,20	312,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	35	THALISON SILVA MAGALHAES	008.152.392-03	24/01/2020	R\$ 63.249,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	45	ALEX MARQUES DA SILVA	015.162.253-17	28/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	55	MARIA CONSOLATA IZIDDIO DA SILVA	225.667.592-00	20/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	65	MATHEUS DA SILVA E SILVA	011.673.152-43	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	75	CLEOCIMAR DA SILVA VIRIATO	382.303.132-53	17/01/2020	R\$ 60.375,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	85	ERENILDE DA SILVA ALVES	830.163.502-97	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	95	ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	013.189.522-20	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	105	ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	013.189.522-20	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	115	ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	013.189.522-20	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	125	EVERALDO GUERREIRO FIGUEIREDO	446.611.182-00	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	135	NILVA MACEDO DA SILVA TAVEIRA	382.511.402-34	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	145	ANTONIO LUIS DE SOUSA SILVA	066.418.708-04	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	155	SONIA SUELY EDUINO DUARTE	772.914.172-87	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	165	EDER IBERNOM HOLANDA	948.955.202-00	21/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	175	HONORIO MOREIRA BRAGA	564.367.262-68	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	185	KELIS SINAHIR DO NASCIMENTO PATRIZ	705.033.692-09	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	195	SOLANGE MACEDO SOARES	383.060.262-68	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	205	SEBASTIAO WILLIAM DE OLIVEIRA	009.931.514-93	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	215	WALDEMIR DA SILVA TRINDADE	827.473.852-72	17/01/2020	R\$ 60.374,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	225	JOSE CLEITON FERREIRA LEITAO	808.014.632-20	17/01/2020	R\$ 63.249,60	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	263	NISLY VIDAL DE OLIVEIRA	740.386.482-49	17/01/2020	R\$ 87.780,00	318,04
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	275	NISLY VIDAL DE OLIVEIRA	740.386.482-49	17/01/2020	R\$ 77.294,40	305,51
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	287	KELLYN ANNE DA SILVA MORAIS	007.696.212-10	28/01/2020	R\$ 70.358,40	305,91
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	325	JUAN PABLO CURVELO	704.461.632-10	17/01/2020	R\$ 80.798,40	319,36
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	335	EDNA SOUSA RAMOS	767.737.282-15	17/01/2020	R\$ 57.499,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	345	DANUZIA VERAS DE LIMA	015.652.882-70	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	355	VIVIANE SOUSA DOS SANTOS	610.815.633-38	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	365	WAGNER SOUZA DA SILVA	677.942.892-20	28/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	375	PABLO ALEXSANDER TRAJANO DE ARAUJO	010.322.492-00	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00

EMPREENHIMENTO	QUADRA	LOTE	CLIENTE	CPF/CNPJ	DATA CONTRATO	VALOR DE VENDA	M²
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	385	ALISON VIEIRA SILVA	888.773.532-87	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	395	ANNY KAREM NASCIMENTO SOUZA	696.379.462-68	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	405	YULIBETH JOSE CARPINTEIRO CHACON	713.210.431-47	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	415	MOZARILDO TAVARES CARVALHO	890.881.232-68	24/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	425	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CAVALCANTE	085.829.122-34	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	435	LEILIANNY KEITY NASCIMENTD SOUZA	766.794.702-34	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	445	GERITZIN LUCILA DO NASCIMENTO PATRIZ	704.717.372-24	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	455	FLAVIO AMARANTE DA SILVA	783.880.312-87	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	465	ALBERTO MIGUEL MORAES DE SOUZA	718.464.922-20	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	475	ADRIANA MARIA VITALIND DOS SANTDS	011.904.622-90	27/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	485	ANDERSON DE MELD LUCENA	736.784.062-20	17/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	495	NELBECIR FARIAS DE VASCONCELD5	149.743.392-49	22/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	505	MAKSUEL GONCALVES PEREIRA	986.135.532-49	28/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	515	GIBEOM GDMES RODRIGUES	383.003.892-53	27/01/2020	R\$ 54.624,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	525	RDGERIO DA FONSECA DUARTE	810.246.652-91	17/01/2020	R\$ 57.499,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	563	JHEYMISON BARROS ROMÃO	906.999.802-59	17/01/2020	R\$ 75.468,00	312,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	575	SDNIA CASSANDRA CLEMENTE	612.580.832-72	17/01/2020	R\$ 72.451,20	300,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	587	MATHEUS SILVA CUNHA	031.136.652-05	28/01/2020	R\$ 72.451,20	300,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	841	600	KELREN MARIA SAMPAID PROBO	023.770.502-80	17/01/2020	R\$ 82.656,00	312,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	35	GRACIENE BRAZÃO DE OLIVEIRA	030.999.792-52	17/01/2020	R\$ 48.876,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	45	EDER ALMEIDA MATOS	942.899.212-72	17/01/2020	R\$ 47.437,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	55	MILLER RODRIGUES DOS SANTDS	816.976.432-72	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	65	MAIS COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME	08.932.545/0001-48	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	75	EREFICA MARILIA DDS SANTOS SILVA	002.289.612-03	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	85	WENDREL FREITAS SOUSA	030.930.022-30	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	95	EXPEDITO MARINHO SOUSA	606.513.852-53	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	105	LUCAS SEBASTIAN DANTAS DE TORQUATO	055.634.874-58	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	115	EVERTON DE SALES BRITO	034.294.592-06	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	125	LEANDRO SILVA CARDDSD	987.126.592-15	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	135	VALCILEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	796.684.962-72	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	145	RAFAEL COSTA TEIXEIRA	896.151.582-91	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	155	SAMUEL COSTA TEIXEIRA	002.322.592-08	17/01/2020	R\$ 47.437,50	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	165	ADRIANO DE CARVALHO SDOUSA	016.560.452-22	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	175	ELIANE VITDR DE SDOZA	045.989.063-83	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	185	NATALIA PORTTELLA GDMES	018.232.372-23	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	195	FRANK PINHEIRO DDS SANTOS	863.943.632-00	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	205	ALCINEI CURINTIMA GOMES	772.392.532-87	27/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	215	JESSICLEIA MOURA BRASIL	009.980.672-02	17/01/2020	R\$ 47.437,20	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	225	DEIVID DA SILVA OLIVEIRA	866.980.602-91	17/01/2020	R\$ 48.875,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	263	ANDREIA DOS SANTDS PONTES	787.042.942-20	22/01/2020	R\$ 66.811,20	322,76
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	275	LAIANE DA SILVA DOS SANTDS	983.531.442-04	17/01/2020	R\$ 60.580,80	309,88
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	287	TANIGUANACI VIEIRA SILVA UCHOA	199.936.332-91	27/01/2020	R\$ 58.876,80	310,28
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	325	ROSALEN ESTEVAO	800.193.152-87	17/01/2020	R\$ 65.221,20	324,08
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	335	JESSICA MIRRELHY DE PAIVA MELO	003.029.232-84	17/01/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	345	RDSANGELA PINHEIRO GUEDES	382.674.462-49	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00

EMPREENDIMENTO	QUADRA	LOTE	CLIENTE	CPF/CNPJ	DATA CONTRATO	VALOR DE VENDA	M²
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	355	DIONNATAN GOMES DE ALCANTARA	690.164.962-20	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	365	DIONNATAN GOMES DE ALCANTARA	690.164.962-20	17/01/2020	R\$ 45.999,36	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	375	FRANCISCO RODRIGUES DE SANTANA	294.321.032-34	17/01/2020	R\$ 45.999,36	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	385	WESLEY DOS SANTOS DA SILVA	032.240.562-90	17/01/2020	R\$ 45.999,36	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	395	AGATHA KRISTINE PINHEIRO DE MATDS	014.158.002-00	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	405	LUCILENE SDUZA DA SILVA	700.145.382-02	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	415	GESSICA DE SOUSA RODRIGUES	010.149.932-96	17/01/2020	R\$ 46.000,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	425	JHONATAN DA SILVA LIMA	530.816.092-91	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	435	RDMILDA DA SILVA GDME5	016.810.482-21	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	445	ANTONIO ALVES DOS SANTDS	748.478.302-10	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	455	DDUGLAS DA SILVA CARVALHO	003.723.182-07	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	465	MDRAIMA BEATRIZ DIAZ ESPARRAGOZA	706.392.492-3D	17/D1/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	475	GEYZILENE NASCIMENTD DOS SANTDS	004.041.252-04	17/01/202D	R\$ 46.000,8D	250,0D
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	485	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA GOMES	112.438.302-63	25/01/2D20	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	495	EDILSON SILVA ANDRADE	817.074.102-59	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	505	PEDRO BRANDAD NETO	153.407.832-00	28/01/2D20	R\$ 46.000,8D	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	515	WILLIAN MATHEUS RODRIGUES OLIVEIRA	020.922.742-79	17/01/2020	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	525	JOSE ALTAIR COLARES DE OLIVEIRA	446.307.192-53	17/D1/2020	R\$ 47.438,40	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	563	LUAN NASCIMENTO DE LIMA	D32.358.452-75	17/01/2D2D	R\$ 61.D94,40	312,5D
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	575	MARILENA MOTA DINIZ DA SILVA	790.584.772-15	28/01/2D2D	R\$ 56.925,6D	300,0D
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	587	ROSANGELA DE OLIVEIRA PAIVA	725.879.462-D4	27/D1/2020	R\$ 58.651,20	300,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	843	600	IRIS DOS REIS LEITE BANDEIRA FERREIRA	693.450.822-04	17/01/2020	R\$ 62.889,60	312,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	35	MONIQUE MILLER NASCIMENTO OLIVEIRA	022.D21.552-95	27/01/202D	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	85	VITOR LUIZ VIEIRA DA SILVA	024.783.192-17	17/01/2020	R\$ 38.160,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	95	TARCISIO SANTOS DD NASCIMENTO	D17.795.432-98	2D/01/202D	R\$ 38.16D,00	250,0D
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	105	DAIANY DA SILVA GOMES	554.221.792-34	21/01/2D2D	R\$ 38.160,00	250,DD
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	115	DAVID SOUZA MAIA	053.442.849-50	17/D1/2020	R\$ 38.16D,00	25D,DD
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	125	ALEXANDRE ALVES SILVA	022.4D4.662-43	17/D1/2020	R\$ 38.160,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	135	ASCENDINO AURELIAND CAVALCANTE NETO	446.764.252-87	17/01/2D20	R\$ 38.160,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	145	ADRIANO BARBOSA DA SILVA	DD2.112.582-1D	17/D1/2020	R\$ 38.16D,DD	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	155	JESSICA LIMA DE MORAIS	019.738.202-93	17/01/2020	R\$ 38.160,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	165	VALREMIR DA SILVA RODRIGUES	719.667.812-53	17/01/2D20	R\$ 38.160,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	175	AMANDA DOMINGOS ALVES	031.160.D62-02	17/D1/2020	R\$ 38.160,00	250,0D
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	185	LEONARDO ALVES MARIANO	018.997.702-75	17/01/202D	R\$ 38.160,0D	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	195	DAVID SOUZA MAIA	D53.442.849-5D	20/01/202D	R\$ 38.160,00	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	205	DAVID SOUZA MAIA	D53.442.849-50	17/01/2020	R\$ 38.160,00	250,DD
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	215	ERMELIS DAIMAR GUTIERREZ MOREY	705.047.692-78	17/01/2D20	R\$ 38.16D,00	25D,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	225	MARIANA GENTIL DE OLIVEIRA	529.420.402-97	17/01/2D20	R\$ 46.000,80	250,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	264	JOSE RAIMUNDO ALVES DE DLIVEIRA	640.117.632-68	17/D1/2020	R\$ 61.691,52	325,12
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	276	ABIMAEI CORDEIRD RODRIGUES	014.380.782-00	17/01/2D20	R\$ 54.777,60	312,06
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	288	SAMUEL CORREA BASTOS	866.259.182-53	17/01/2020	R\$ 54.847,20	312,46
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	330	JDNILDO FONTENELLE ALBUQUERQUE	329.421.172-49	17/D1/2020	R\$ 71.772,00	408,87
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	340	SHIRLEY GENTIL DA SILVA	849.961.612-72	17/01/2D2D	R\$ 47.037,6D	282,09
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	350	EDIVAN QUEIRDZ DDS SANTOS	012.110.552-D5	17/01/2020	R\$ 47.088,00	282,38
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	360	RENILDO DE ALMEIDA MARQUES	985.315.222-34	17/01/2020	R\$ 47.133,60	282,66
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	37D	JANE BRITO DA SILVA	539.628.002-63	17/01/2020	R\$ 47.179,20	282,94

EMPREENDIMENTO	QUADRA	LOTE	CLIENTE	CPF/CNPJ	DATA CONTRATO	VALOR DE VENDA	M ²
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	380	JANE BRITO DA SILVA	539.628.002-63	17/01/2020	R\$ 47.229,60	283,23
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	390	JANIARA GOMES SOUSA	019.151.792-54	21/01/2020	R\$ 47.275,20	283,51
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	400	JUBERLANDIO BARBOSA LOPES FILHO	002.655.552-21	18/01/2020	R\$ 47.323,20	283,80
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	410	FABRICIA ARAUJO DE OLIVEIRA	009.072.292-20	18/01/2020	R\$ 47.371,20	284,08
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	420	MARCELA SOUZA DA SILVA	790.607.062-34	22/01/2020	R\$ 47.419,20	284,37
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	430	NAPOLEAO LIMA DA SILVA FILHO	006.469.572-79	17/01/2020	R\$ 47.464,80	284,65
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	440	OZANETE DE SOUZA RAPOSO	573.825.732-49	17/01/2020	R\$ 47.512,80	284,93
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	450	JOAO LUIZ DOMINGOS OA SILVA	009.317.432-22	17/01/2020	R\$ 47.560,80	285,22
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	460	MARIA LOPE5 DA SILVA	225.731.272-49	17/01/2020	R\$ 47.606,40	285,50
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	470	MARIA DEUSA PEREIRA LOPES	662.693.852-53	17/01/2020	R\$ 47.654,40	285,79
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	480	MARIA LINDALVA BRITO DA SILVA	659.547.422-00	17/01/2020	R\$ 47.702,40	286,07
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	490	CINTHIA SCHRAMM RODRIGUES	524.362.922-72	17/01/2020	R\$ 47.702,40	286,36
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	500	HILDEN MAGNUN DE MELO SANTOS MACIEL	019.904.102-43	17/01/2020	R\$ 47.798,40	286,64
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	510	JUANA PASTORA MELENDREZ HERRERA	706.717.352-33	27/01/2020	R\$ 47.844,00	286,92
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	520	JAIRO DA SILVA VANDERLEI VIEIRA	033.801.272-99	17/01/2020	R\$ 47.892,00	287,21
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	530	MARCELO REATEGUI DE OLIVEIRA	816.533.105-10	17/01/2020	R\$ 47.940,00	287,49
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	583	CLAUDETE PEREIRA DA SILVA	538.071.202-97	17/01/2020	R\$ 55.200,00	300,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	595	RAIANE NAYARA BARBOSA PACHECO	009.290.782-25	17/01/2020	R\$ 55.200,00	300,00
RESIDENCIAL VILA PRIMAVERA	844	608	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	832.386.112-91	17/01/2020	R\$ 59.296,80	312,50
SETOR ABREU	-	1	WESLEY FARIAS DE PAULA	037.380.481-46	17/10/2017	R\$ 53.758,80	250,00
SETOR ABREU	-	2	WARLEY FARIAS DE PAULA	037.380.451-20	17/10/2017	R\$ 50.958,00	243,75
SETDR ABREU	-	3	ANTONIA DE JESUS GONCALVES DA SILVA	618.491.971-72	04/12/2017	R\$ 48.220,80	243,75
SETOR ABREU	-	4	ELISEU GARCIA	628.063.278-49	16/10/2017	R\$ 53.758,80	250,00
SETOR ABREU	-	5	MARIA ELEUSA DE SOUZA CALAZANS SILVA	498.925.331-00	18/10/2017	R\$ 71.385,12	323,90
SETDR ABREU	-	6	RDGER LUCIANO RODRIGUES FERNANDES	032.017.141-86	07/11/2019	R\$ 89.928,00	323,90
SETDR ABREU	-	7	LEIDIANE BATISTA DA SILVA	930.098.521-34	09/01/2018	R\$ 80.480,00	323,90
SETOR ABREU	-	8	DIDNEIDE MOREIRA MACHADO	451.095.751-34	18/10/2017	R\$ 80.480,00	323,90
SETDR ABREU	-	9	DIONEIDE MOREIRA MACHADO	451.095.751-34	18/10/2017	R\$ 80.480,00	323,90
SETOR ABREU	-	10	ALDA MARIA DE JESUS COSTA	364.709.291-68	07/02/2019	R\$ 71.599,68	323,90
SETOR ABREU	-	11	VALDIR FIRMINO DE JESUS	509.739.321-04	01/02/2019	R\$ 89.927,50	323,90
SETOR ABREU	-	12	MARIA SENHORA VIANA SANTOS ALMEIDA	558.024.863-68	17/10/2017	R\$ 80.480,00	323,90
SETOR ABREU	-	13	GUILHERME SPINDOLA DE SOUSA PEREIRA	069.036.241-20	26/10/2017	R\$ 67.714,80	323,90
SETOR ABREU	-	14	EDINA GOMES BARBOSA	031.825.631-22	15/01/2018	R\$ 82.780,00	323,90
SETOR ABREU	-	19	MARIA HELENA CARDOSO COSTA	768.307.131-53	19/10/2017	R\$ 63.892,00	250,00
SETOR ABREU	-	20	FRANCISCO GENIVALDO NOGUEIRA	247.751.001-06	25/01/2019	R\$ 67.674,00	243,75
SETOR ABREU	-	21	MARLI RODRIGUES DE 5DUSA	801.078.181-91	20/10/2017	R\$ 60.564,00	243,75
SETOR ABREU	-	22	DEIME GONCALVES PEREIRA	035.179.101-98	18/01/2019	R\$ 71.394,00	250,00
SETOR ABREU	-	23	WALDSN FERNANDES DA SILVA	050.329.286-90	03/01/2019	R\$ 89.928,00	323,90
SETDR ABREU	-	24	JOELTON BDRGES FERREIRA	715.688.591-04	07/10/2019	R\$ 87.358,00	323,90
SETOR ABREU	-	25	CINTIA RIBEIRO DE OLIVEIRA EMERENCIANO	020.122.301-56	17/10/2017	R\$ 78.180,00	323,90
SETOR ABREU	-	26	SIDNEI GOMES PEREIRA	708.098.361-49	16/01/2018	R\$ 78.180,00	323,90
SETDR ABREU	-	27	VITORIA IMOVEIS FORMOSA -ME	23.477.949/0001-82	19/02/2018	R\$ 75.040,20	323,90
SETOR ABREU	-	28	VITORIA IMDVEIS FORMOSA -ME	23.477.949/0001-82	19/02/2018	R\$ 75.040,20	323,90
SETOR ABREU	-	29	FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA EMERENCIANO	047.135.801-04	17/10/2017	R\$ 75.040,20	323,90
SETOR ABREU	-	30	VITORIA IMOVEIS FORMOSA -ME	23.477.949/0001-82	17/10/2017	R\$ 78.180,00	323,90

EMPREENHIMENTO	QUADRA	LOTE	CLIENTE	CPF/CNPJ	DATA CONTRATO	VALOR DE VENDA	M ²
SETOR ABREU	-	31	ROBERTO CARLOS SILVA SANTOS	023.653.171-97	27/03/2018	R\$ 78.180,00	323,90
SETOR ABREU	-	32	RODRIGO GOMES DE SOUZA	035.443.041-63	19/10/2017	R\$ 65.780,40	323,90
SETOR ABREU	-	34	ODAIR GONCALVES DOS SANTOS	052.293.451-01	19/10/2017	R\$ 58.834,00	243,75
SETOR ABREU	-	35	PATRICIA MEDEIROS DE ALMEIDA	878.479.301-53	09/11/2017	R\$ 52.185,60	243,75
SETOR ABREU	-	36	DEYMES MAXUEL JOSE DE BARROS	057.249.111-59	12/01/2019	R\$ 69.410,00	250,00

* Data Base 31/01/2020.

ANEXO IV
MODELO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE
DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA

[=] Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia

O presente [=] Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia (doravante designado como "Aditamento") é celebrado entre:

EL SHADAI CERRADO EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Av. T-15, esquina com C-264, nº 1848, quadra 592, lote 10, sala 10, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-380, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.343.920/0001-70, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE El Shadai Cerrado";

EL SHADAI FORTALEZA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Marcos Macedo, nº 1333, torre 2, sala 518, Shopping Pátio Dom Luis, CEP 60150-190, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.596.452/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Fortaleza";

EL SHADAI MESQUITA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Av. T-15, esquina com C-264, nº 1848, quadra 592, lote 10, sala 10, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-380, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.261.586/0001-02, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Mesquita";

EL SHADAI SANTA HELENA EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Av. T-15, esquina com C-264, nº 1848, quadra 592, lote 10, sala 10, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-380, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.227.173/0001-05, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Santa Helena";

PEGASUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Boa Vista, estado de Roraima, na Rua Cecília Brasil, nº 1055, sala 5 C, Centro, CEP 69.301-080, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.172.144/0001-89, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Pegasus";

EL SHADAI PANORÂMICO FORMOSA EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Av. T-15, esquina com C-264, nº 1848, quadra 592, lote 10, sala 10, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-380, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.372.640/0001-08, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Panorâmico"; e

DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Av. T-15, esquina com C-264, nº 1848, quadra 592, lote 10, sala 10, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-380, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.555.336/0001-77, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "Do Valle"; e, em conjunto com a SPE El Shadai Cerrado, SPE Fortaleza, SPE Mesquita, SPE Santa Helena, SPE Pegasus e SPE Panorâmico, as "SPE";

na qualidade de cessionária fiduciária,

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403 Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como "Cessionária" ou "Emissora";
na qualidade de interveniente anuente,

DJR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, na Rua Lindamir Machado Krausa, nº 8, Bairro Tanguá, CEP 83508-576, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.282.395/0001-00, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como "Companhia".

(os Fiduciantes, e a Fiduciária, quando em conjunto, doravante denominados "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte");

CONSIDERANDO QUE:

- (a) para garantir todas as Obrigações Garantidas dos Fiduciantes, em 16 de março de 2020 foi celebrado o "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia*" (o "Contrato") entre os Fiduciantes e a Fiduciária, com a interveniência anuência da Companhia, devidamente registrado nos Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Curitiba, estado do Paraná e na Cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Cidade de Fortaleza, estado do Ceará, e na Cidade de Boa Vista, estado de Roraima, sob os números [=], [=], [=], [=] e [=], respectivamente.
- (b) os Fiduciantes celebraram novos contratos de compra e venda que não estavam listados no Anexo III do Contrato e os signatários do presente desejam formalizar a constituição de um direito de garantia sobre tais direitos e créditos, nos termos e condições aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, conforme disposto no Contrato.

ISTO POSTO, as Partes acima nomeadas têm entre si justo e contratado o quanto segue, a que se obrigam em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários.

1. Os termos grafados em letra maiúscula empregados neste Aditamento terão os significados a eles respectivamente atribuídos no Contrato.
2. Os Fiduciantes, pelo presente instrumento, e de forma irrevogável e irretratável, formalizam a cessão fiduciária em garantia à Fiduciária, dos direitos e créditos identificados abaixo (e que não constaram do Anexo III ao Contrato. Todas as disposições relacionadas ao Contrato e aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia são aplicáveis, *mutatis mutandi*, automaticamente aos direitos creditórios objeto dos novos contratos de compra e venda, sendo parte integrante dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, para todos os fins e efeitos previstos no Contrato e em lei, conforme Cláusula 1.1.2 do Contrato.
3. Em razão do acima disposto, os signatários do presente concordam em alterar, consolidar e ratificar o Anexo II e o Anexo III ao Contrato, os quais passarão a vigorar, a partir da presente data, na forma, respectivamente, do Anexo A e Anexo B ao presente, constituindo parte inseparável do Contrato para todos os fins e efeitos de direito. Os Fiduciantes deverão providenciar os registros e averbações e notificações previstos na Cláusula 3.2 e seguintes do Contrato nos prazos nela estabelecidos.
4. Pelo presente, os Fiduciantes ratificam, expressa e integralmente, todas as declarações, garantias, procurações e avenças, respectivamente prestadas, outorgadas e contratadas no Contrato, como se tais declarações, garantias, procurações e avenças estivessem aqui integralmente transcritas.
5. Os Fiduciantes, neste ato autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a Fiduciária a praticar todos os atos autorizados no âmbito do Contrato.
6. Exceto como expressamente aditado nos termos do presente, todas as disposições, termos e condições do Contrato permanecem integralmente em pleno vigor e efeito, sendo ora expressamente ratificados por todos os signatários do presente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente [=] Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia, em [=] vias idênticas, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, [=].

[ASSINATURAS]

ANEXO A

DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DOS LOTES EM ESTOQUE



ANEXO B

DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS PRESENTES CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA

[Handwritten signature]
[Handwritten number 7]

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento público de mandato, **EL SHADAI CERRADO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Av. T-15, esquina com C-264, nº 1848, quadra 592, lote 10, sala 10, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-380, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.343.920/0001-70, doravante denominada simplesmente como "SPE El Shadai Cerrado"; **EL SHADAI FORTALEZA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Marcos Macedo, nº 1333, torre 2, sala 518, Shopping Pátio Dom Luis, CEP 60150-190, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.596.452/0001-46, doravante denominada simplesmente como "SPE Fortaleza"; **EL SHADAI MESQUITA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Av. T-15, esquina com C-264, nº 1848, quadra 592, lote 10, sala 10, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-380, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.261.586/0001-02, doravante denominada simplesmente como "SPE Mesquita"; **EL SHADAI SANTA HELENA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Av. T-15, esquina com C-264, nº 1848, quadra 592, lote 10, sala 10, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-380, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.227.173/0001-05, doravante denominada simplesmente como "SPE Santa Helena"; **PEGASUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Boa Vista, estado de Roraima, na Rua Cecília Brasil, nº 1055, sala 5 C, Centro, CEP 69.301-080, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.172.144/0001-89, doravante denominada simplesmente como "SPE Pegasus"; **EL SHADAI PANORÂMICO FORMOSA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Av. T-15, esquina com C-264, nº 1848, quadra 592, lote 10, sala 10, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-380, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.372.640/0001-08, doravante denominada simplesmente como "SPE Panorâmico"; e **DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Av. T-15, esquina com C-264, nº 1848, quadra 592, lote 10, sala 10, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-380, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.555.336/0001-77, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "Do Valle"; e, em conjunto com SPE El Shadai Cerrado, SPE Fortaleza, SPE Mesquita, SPE Santa Helena, SPE Pegasus e SPE Panorâmico, "SPE" ou "Outorgantes", nomeiam e constituem como sua bastante procuradora a **LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403 Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35 ("Securitizedora"), doravante denominada "Outorgada", outorgando-lhe, nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e de Creditórios em Garantia*" firmado entre as Outorgantes e a Outorgada em 16 de março de 2020 ("Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia"), mandato para, agindo no interesse dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 31ª e 32ª Séries da 1ª Emissão da Securitizedora: (a) na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações dos Fiduciantes no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia ou dos Documentos da Operação, verificada conforme

notificação enviada pela Securitizadora: **(i)** a qualquer momento, notificar os devedores dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ("Adquirentes") a respeito da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia, na forma prevista no referido instrumento; **(ii)** representar as Outorgantes perante a instituição financeira responsável pelo envio dos boletos de cobrança aos Adquirentes, para que faça constar nos referidos boletos de cobrança o quanto previsto no item 3.3 do Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia ou ainda outras informações e dados solicitados pela Outorgada; **(iii)** representar as Outorgantes em todos os atos realizados perante o [identificar os cartórios de registro de imóveis dos Empreendimentos Imobiliários]; e **(iv)** quaisquer outros poderes que se façam necessários para a defesa dos interesses dos Titulares dos CRI. Fica a Outorgada autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo-lhe expressamente vedado substabelecer, no todo ou em parte, os poderes aqui outorgados.

Esta procuração será válida pelo prazo de vigência do Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia, permanecendo em vigor até que todas as Obrigações Garantidas ali previstas tenham sido integralmente satisfeitas.

O presente mandato é outorgado com a cláusula "em causa própria", nos termos do artigo 685 do Código Civil.

Os termos constantes desta procuração iniciados por letras maiúsculas e cujo significado não conste deste instrumento terão o significado atribuído pelo Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia.

O presente instrumento de procuração é outorgado de forma irrevogável e irretratável, como condição da emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, nos termos do artigo 684 do Código Civil.

Curitiba, PR, 16 de março de 2020.



ANEXO VI
CONTAS DE RECEBIMENTO SPE

As contas a seguir listadas são de titularidade da Fiduciária e receberão os recursos recebidos pelas SPE abaixo indicados, decorrentes dos Contratos de Compra e Venda dos Empreendimentos Imobiliários indicados no Anexo I.

SPE	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA	BANCO
EL SHADAI CERRADO EMPREENDIMENTOS LTDA.	nº 2585-2	6349	Banco Bradesco S.A
EL SHADAI FORTALEZA LTDA.	nº 2586-0	6349	Banco Bradesco S.A
EL SHADAI MESQUITA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.	nº 2587-9	6349	Banco Bradesco S.A
EL SHADAI SANTA HELENA EMPREENDIMENTOS LTDA.	nº 2588-7	6349	Banco Bradesco S.A
PEGASUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	nº 2589-5	6349	Banco Bradesco S.A
EL SHADAI PANORÂMICO FORMOSA EMPREENDIMENTOS LTDA.	nº 2591-7	6349	Banco Bradesco S.A
DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	nº 2592-5	6349	Banco Bradesco S.A

